PREGÃO ELETRÔNICO 033/26

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC, CNPJ/MF nº 82.937.293/0001-00, por intermédio da Diretoria Administrativa, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma eletrônica, destinado ao recebimento de propostas para contratação de serviços de Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI, Banco de Horas, Backup em Nuvem e Consultoria Especializada em Segurança da Informação. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Agência e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/16 e pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 787/2021, do Estado de Santa Catarina, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços de Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI, Banco de Horas, Backup em Nuvem, Consultoria Especializada em Segurança da Informação e Consultoria Especializada em Red Hat Linux para a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – Badesc, em regime de empreitada (execução) por preço unitário.

1.1 – Modalidade: Rito procedimental da modalidade Pregão – **Forma eletrônica**.

1.2 – Tipo: menor preço global.

1.3 – Valor Total do Orçamento: orçamento sigiloso (conforme art. 34, § 3º, da Lei nº 13.303/16 e art. 28, § 2º, do Regulamento de Licitações do Badesc).

1.4 – Data e Local do certame: 24/11/2026 – Horário: 14h00min. Será admitido o envio de propostas a partir das 8h00min de 04/11/2026, até às 13h00min de 24/11/2026.

1.5 – Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Formulário-Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

1.6 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via **Sistema Licitações-e (nova versão),** do Banco do Brasil.

1.7 – No dia, hora e local fixados na capa deste Edital, a licitação será aberta em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e, do Banco do Brasil.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – Badesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema Licitações-e (nova versão)**, por acesso restrito com login e senha, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico.

1.9 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, via Internet.

1.10 – Qualquer interessado na licitação modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da Internet, acessando o endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico e clicando diretamente no *link* do edital.

1.11 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.12 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.

1.13 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.14 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Badesc.

1.15 – O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, conforme art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e art. 28, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao **Sistema Licitações-e,** fornecido pelo Banco do Brasil.

2.2 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que desempenham atividade compatível e pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.3 – Não será admitida, nesta licitação, empresa:

2.3.1 – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Badesc;

2.3.2 – Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, que preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes;

2.3.3 – Suspensa pelo Badesc;

2.3.4 – Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5 – Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6 – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea

2.3.7 – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8 – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.9 – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.10 – Que se encontre em falência, dissolução ou liquidação – decretada por decisão judicial;

2.3.11 – Pessoa jurídica organizada sob consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.12 – Empresa estrangeira que não possua representação ou sede no país;

2.3.13 – Que esteja em inadimplemento injustificado e devidamente caracterizado com a Agência;

2.3.14 – Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS/CNEP – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Portal da Transparência/CGU;

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerados os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Badesc há menos de 6 (seis) meses.

2.3.15 – É vedada a participação de empresas enquadradas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

3.1 – Coordenar o processo licitatório;

3.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

3.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.4 – Conduzir a sessão pública na Internet e os trabalhos da equipe de apoio;

3.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer ou manifestação técnica ao demandante, quando julgar necessário;

3.5.1 – Executar diligências para confirmar documentações, efetuar correções e saneamentos de falhas formais que julgar importantes para adequada documentação do processo licitatório;

3.6 – Dirigir a etapa de lances;

3.6.1 – Estabelecer o encerramento das etapas dos lances, bem como o percentual/valores entre os lances, objetivando celeridade e efetividade do certame;

3.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.8 – Receber a documentação adicional, quando necessário;

3.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior, para deliberação;

3.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

3.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão realizar a adesão ao Portal Licitações-e, de duas formas: a) **presencialmente,** em uma agência do Banco do Brasil sediada no País; ou b) **remotamente,** realizando a adesão de forma digital diretamente no site do Portal.

4.1.1 – Em caso de adesão **via agência,** observar:

4.1.1.1 – Caso a empresa licitante **seja correntista do Banco do Brasil**, o representante legal da empresa deve dirigir-se à agência de relacionamento para assinar o Termo de Adesão e indicar quem será o usuário no **Licitações-e** através do Termo de Nomeação.

4.1.1.2 – Caso a empresa licitante **não seja correntista do Banco do Brasil**, o representante legal da empresa deve dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil para cadastrar e assinar o Termo de Adesão, devendo apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- Documento de constituição devidamente registrado;
- CNPJ;
- Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios;

4.1.1.3 – **Importante**: caso o **usuário nomeado** não seja correntista do Banco do Brasil, deverá levar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência.

4.1.1.4 – Após o cadastro da empresa, do representante e do período de adesão, a licitante já sairá da agência com a sua chave de acesso, podendo participar das oportunidades disponibilizadas no Licitações-e.

4.1.2 – Em caso de adesão digital:

4.1.2.1 – Pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores, os interessados deverão clicar na opção “Adesão Digital” e, em seguida, acessar a opção “cadastre a sua empresa”. Siga os passos do sistema.

4.2 – Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas, ou 0800-729-0001 – demais localidades, ou diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores.

4.2.1 – Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

4.2.2 – Os representantes deverão comprovar tal condição mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, admitida a assinatura eletrônica com certificado digital **ICP-Brasil ou assinatura via gov.br**, dispensado o reconhecimento de firma nesses casos.

4.2.3 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.4 – A chave de identificação e a senha terão validade conforme o prazo desejado pela empresa interessada e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

4.7 – O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 – O regulamento do sistema Licitações-e poderá ser acessado na página destinada ao fornecedor: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores, selecionando a opção regulamento do Licitações_e: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/assets/pdf/postsFornecedor/Regulamento%20Licita%C3%A7%C3%B5es_e.pdf

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 **–** A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será demonstrada mediante declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.

5.2 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 787/2021, do Estado de Santa Catarina, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema Eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitações-e**, até a data e horário limites informados na capa do edital.

6.3.1 – É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.4 – Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais) que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

6.4.1 – Por proposta, neste momento, refere-se exclusivamente à inserção de dados nos campos do **Sistema Licitações-e**. Não há necessidade de anexar nenhum documento neste momento.

6.4.2 – Toda e qualquer documentação (proposta, documentos de habilitação), será solicitada pelo pregoeiro em momento propício, sempre após a execução do certame, via mensagens eletrônicas pelo chat do **Sistema Licitações-e,** ou, alternativamente, por e-mail

6.5 – Na proposta a ser cadastrada no **Sistema Licitações-e**, as licitantes deverão informar o **valor total do lote, correspondendo ao valor global da contratação para o prazo de 12 meses,** que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

6.5.1 – Caso o objeto possua mais de um lote, a licitante poderá ofertar propostas para um ou mais lotes.

6.5.2 – Cada lote é composto por pelo menos um item.

6.6 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada, ou mesmo **desistir da proposta**.

6.7 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias,** contados da data da sessão pública do Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.8 – A proposta de preços, com base nas especificações constantes deste Edital, vide **Anexo III – Formulário-Proposta**, estará condicionada às informações cadastradas pela licitante no **Licitações-e**.

6.9 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.10 – A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.10.1 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11 – Demais condições da proposta:

I – O proponente licitante ao enviar a proposta comercial atesta sua concordância com os termos deste Edital;

II – Considerar-se-ão integralmente incluídas nos preços propostos todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, conforme disposto no **item 6.5**, não sendo admitida qualquer reivindicação posterior a esse título.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados.

7.6.1 – O pregoeiro fará as comunicações por mensagens, via sistema, durante a realização do pregão, na **Sala de Disputa**.

7.7 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, momento no qual o Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.1.1 – Para a disputa do pregão eletrônico, acesse o sistema e clique em **Sala de Disputa**.

8.1.2 – Ao acessar a **Sala de Disputa**, a licitante poderá iniciar o envio de lances, caso o pregoeiro tenha aberto a sala e iniciado a disputa.

8.2 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, será considerado, como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.

8.4 – As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.6 – As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor mínimo de lance estabelecido no art. 28, § 6º, inc. II, do Regulamento de Licitações do Badesc, ou aquele definido e comunicado pelo pregoeiro durante a sessão, objetivando maior competitividade e fluidez no certame.

8.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

8.8 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.9 – Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.

8.10 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.11 – O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.12 – Eventual exclusão de proposta da licitante, em caso de **reincidência no registro de lance** inexequível ou não plausível, implicará em sua retirada do certame.

8.13 – No caso de desconexão do licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 – Quando a desconexão do licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, aplicar-se-á o disposto no **item 7.5** deste Edital.

8.14.1 – O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.15 – A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após este prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo pregoeiro, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

8.16 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do licitador, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de lances randômicos, cujo tempo será aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17 – Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante detentora da proposta de menor preço, desde que esta também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior à de menor preço.

8.18 – Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 8.17**, serão convocados os remanescentes que, porventura, se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.19 – No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no **item 8.17**, o sistema realizará sorteio para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.

8.20 – Não ocorrendo interesse de nenhuma ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos itens anteriores, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.21 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.

8.22 – O licitador poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtida redução de preço.

8.22.1 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar a vencedora, encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.23 – A negociação será realizada por meio de menu específico, disponibilizado pela plataforma eletrônica.

8.24 – Fica a licitante autora da melhor proposta obrigada a apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, excluindo-se dias não úteis,** contadas da convocação do pregoeiro, ou outro prazo estabelecido a critério do Licitador, a **PROPOSTA ATUALIZADA**, bem como todos os documentos relacionados no **item 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.24.1 - Prorrogar-se-á o vencimento do prazo estabelecido no **item 8.24** para o primeiro dia útil subsequente quando o término do prazo recair em dia não útil.

8.24.2 – Os documentos solicitados deverão ser enviados para os e-mails gerad@badesc.gov.br e colic@badesc.gov.br;

8.25 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

8.25.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

8.25.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.25.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.25.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

8.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.27 – O pregoeiro declarará no sistema Licitações_e a licitante vencedora após a análise da proposta e da documentação de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

8.28 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, por meio do sistema **Licitações-e**, até às **19h do dia útil** seguinte à declaração da vencedora pelo licitador.

8.29 – Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.

8.30 – Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote deverá, obrigatoriamente, detalhar sua proposta readequada no Sistema Eletrônico, com os respectivos valores unitários, nos termos do **item 8.24**, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato.

8.30.1 – O envio de documentos deverá ser feito por: **Suas propostas > Disputa encerrada**.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE,** para atendimento do objeto, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

9.1.1 – Não será considerada qualquer cláusula ou condição especial no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.2 – Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

I – Contenha vícios insanáveis;

II – Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste edital, ou impuser condições;

III – Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Badesc;

IV – Apresente preço manifestadamente inexequível;

V – Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo licitador.

VI – Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis.

9.3 – Em qualquer situação, é facultado ao licitador negociar redução de preços diretamente com a autora da melhor proposta.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Toda a documentação de habilitação deverá corresponder ao CNPJ do licitante que apresentou a proposta. Para os casos de licitantes com matriz e filiais, os documentos deverão ser apresentados em nome do **mesmo CNPJ constante na propost**a, não sendo aceitos documentos com CNPJs distintos, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos de forma centralizada e válidos para matriz e filiais, hipótese em que deverão estar válidos na data de sua apresentação.

10.1 – Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, preferencialmente apresentada na forma da Lei nº 10.406/2002;

II – Sociedades Anônimas: ata da Assembleia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, preferencialmente apresentada na forma da Lei nº 10.406/2002.

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II deste subitem poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, devidamente atualizada, preferencialmente apresentada na forma de Lei nº 10.406/2002;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

10.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: https://www.receita.fazenda.gov.br ;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: https://www.sef.sc.gov.br (para empresas sediadas em SC) ou do domicílio da licitante;

III – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), que poderá ser emitido no endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br.

10.3 – Cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988 e Fatos Impeditivos

I – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**.

II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI.**

10.4 – Qualificação técnica

10.4.1. Qualificação mínima exigida dos licitantes

Os proponentes licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional durante a habilitação:

10.4.1.1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante gerencia ou gerenciou, serviços de suporte a produtos da plataforma **Windows Server 2016** (ou superior), em quantidade de horas igual ou superior a 200 (duzentas) horas durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses em um ambiente com pelo menos 100 (cem) estações de trabalho e no mínimo 20 (vinte) servidores físicos ou virtuais;

10.4.1.2. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante gerencia ou gerenciou, serviços de suporte a sistema de backup utilizando o software do fabricante **Veeam**, em quantidade de horas igual ou superior a 200 (duzentas) horas durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses em um ambiente com pelo menos 100 (cem) estações de trabalho e no mínimo 30 (trinta) servidores físicos ou virtuais;

10.4.1.3. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante gerencia ou gerenciou, serviços de suporte a produtos de Next Generation Firewall do fabricante Check Point, durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses em um ambiente com ao menos 2 sites;

10.4.1.4. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante gerencia ou gerenciou, serviços de suporte a produtos de proteção de endpoints do fabricante **Check Point (Harmony EDR)**, durante o período ininterrupto de 12 (doze) meses em um ambiente com ao menos 150 máquinas / servidores;

10.4.1.5. Os proponentes licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações de capacidade técnica apresentados.

10.4.1.6. Comprovante de aderência aos padrões de competência Microsoft Esta qualificação deve ser comprovada por meio da apresentação de certificado válido de competência **Microsoft AI Cloud Partner Program** ou superior emitido pela Microsoft; esse comprovante é necessário devido à grande parte do parque de servidores da Badesc utilizar sistema operacional Microsoft e softwares da Microsoft;

10.4.1.7. Comprovante de aderência aos padrões de competência Veeam. Esta qualificação deve ser comprovada por meio da apresentação de certificado válido de que integra o programa **Veeam Accredited Service Partners**; esse comprovante é necessário pois o fornecedor a ser contratado deverá possuir habilidades técnicas avançadas para implementar, gerenciar e fornecer serviços profissionais de backup no ambiente da Badesc;

10.4.1.8. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem:

- Ter sido expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Ser apresentados em nome da proponente licitante;

10.4.2. Qualificação mínima exigida do(s) profissional(is) prestador(es) de serviço

10.4.2.2. As proponentes licitantes deverão observar a qualificação mínima exigida para a a execução do objeto deste Edital, a qual deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 7.6.2** do **Anexo I** – Termo de Referência.

10.4.2.3. A não comprovação das exigências estabelecidas **no item 7.6.2** implicará na desclassificação da licitante declarada vencedora, sendo convocada a próxima licitante conforme ordem final de classificação no certame.

Caso fique demonstrado que a proponente licitante não disponha das condições de atender os requisitos de qualificação do **item 7.6.2**, caracterizando sua participação no processo editalício meramente sem finalidade arrazoada, poderá resultar em impedimento da licitante de contratar com o Badesc pelo período de 2 (dois) anos, conforme **item 16.1**

10.5 – Qualificação econômico-financeira

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na comarca de sua sede, têm atribuição para sua expedição;

b) No caso de certidão emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, deverá ser apresentada a certidão emitida pelo sistema EPROC, para ter-se validade e aceitação.

c) Em caso de certidão positiva de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, a proponente licitante deverá apresentar o plano de recuperação deferido em juízo, além da apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) A certidão prevista na **alínea c** supra substitui as demonstrações contábeis e índices previstos no inciso II e III deste item.

II – Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data-limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário, com os termos de abertura e de encerramento, com a devida numeração de página, ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme art. 1.180 e § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC nº 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC nº 686/90 (NBC T 3.1.1).

b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC nº 563/83.

c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme § 2º, do art. 1.184, da Lei nº 10.406/02; § 4º, do art. 177, da Lei nº 6.404/76 e Resolução CFC nº 563/83 (NBC T 2.1.4).

III – Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um). As licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante – Investimentos – Imobilizado – Intangível}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.1 – As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2 – Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, alternativamente a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo **10% (dez porcento)** do valor estimado da contratação.

10.5.3 – Serão consideradas habilitadas as proponentes licitantes que apresentem, para cada um dos índices exigidos no Edital, valor maior ou igual ao mínimo estabelecido no inciso III do **item 10.5**.

10.5.4 – As empresas que possuem a escrituração digital contábil (SPED) não necessitam ter seu livro diário impresso e registrado na Junta Comercial. Neste caso, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por meio da impressão da pertinente parte da escrituração digital, com a assinatura do contador e respectivo comprovante de entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal.

10.5.5 – É facultada ainda, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados relevantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 – O instrumento convocatório poderá ser **impugnado** motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, obrigatoriamente para o e-mail: gerad@badesc.gov.br.

11.2 – O Badesc deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis, contados da interposição. O resultado será publicado no Sistema Eletrônico e no site do Badesc.

11.2.1 – Na hipótese de o Badesc não decidir a impugnação até a data fixada para entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada deste que identificados indícios de possível irregularidade no Edital. Neste caso, convoca-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.2.2 - Excepcionalmente, quando a impugnação não puder ser analisada antes da data fixada para a abertura das propostas, e desde que não haja prejuízo à competitividade ou à formulação das propostas (casos de impugnações identificadas como de caráter meramente protelatório ou não aplicáveis ao Edital), o Badesc poderá dar prosseguimento ao certame, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e registrada nos autos

I – Neste caso, verificando-se que a impugnação tem potencial de impactar a formulação das propostas, o certame será suspenso e reaberto prazo.

11.3 – Se a impugnação for julgada procedente, o Badesc deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e

b) comunicar a decisão da impugnação às licitantes.

11.3.1 – Se a impugnação for julgada improcedente, o Badesc comunicará da decisão, dando seguimento à licitação.

11.4 – Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **solicitar esclarecimentos** acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório em até 3 (três) dias úteis, contados da interposição.

11.4.1 – Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser encaminhados para o e-mail gerad@badesc.gov.br.

11.4.2 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2 – Para fins deste edital, considera-se "imediata" a manifestação realizada até às **19h do dia útil seguinte,** contado da declaração da vencedora, conforme item **8.28.**

12.1.3 – Havendo a manifestação tempestiva de que trata o **item 8.28**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

12.2 – No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pela vencedora do lote, a qual será encaminhada por e-mail ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do licitador.

12.3 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los, devidamente instruídos, à Autoridade Competente, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.4 – As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail gerad@badesc.gov.br

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – No julgamento de eventuais recursos, o Badesc aplicará princípios de processo civil, inclusive a demonstração de interesse processual recursal consistente na existência de pretensão resistida e o princípio da vedação à inovação recursal, de modo que os recursos que reclamem especificamente do texto do Edital poderão ser inadmitidos, se não tiver havido, no prazo de lei, a efetiva impugnação ao edital, com relação à tese recursal.

12.7 – Os recursos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos, isto é, sem fundamento técnico ou jurídico, resultarão em impedimento da licitante de contratar com o Badesc pelo período de 2 (dois) anos, conforme **item 16.1.**

12.8 – Decididos os recursos, será o resultado da licitação submetido à Autoridade Competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos para habilitação, ofertar o menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que se obedecerá às disposições previstas em lei.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

13.3 – Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e submeterá a homologação do processo à Autoridade Competente.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será firmado contrato com a adjudicatária, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

14.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

14.3 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Badesc, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

14.3.1 – Será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com as licitantes, para que seja obtido melhor preço.

14.3.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.4 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil ou por assinatura eletrônica realizada por meio da conta gov.br

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – As responsabilidades das partes estão definidas na Minuta Contratual.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A licitante ou a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do processo licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Badesc pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3 – As multas aplicáveis à execução contratual, bem como seus limites, hipóteses de incidência e forma de cálculo, serão aquelas estabelecidas na minuta do contrato anexa ao Edital, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc, mediante regular processo administrativo.

16.4 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, conforme previsto na legislação aplicável, especialmente no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

16.5 – A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

17 – DA GARANTIA

17.1 – Deverá ser apresentada pela CONTRATADA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, garantia de execução da prestação dos serviços, a qual terá sua vigência até 3 (três) meses após o encerramento do contrato ou por prazo superior quando necessário à cobertura de risco relacionados a execução do objeto.

17.2 – A garantia deverá representar **5% (cinco por cento)** do valor do instrumento contratual e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

17.3 – A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação ou renovação do contrato, devendo ser complementada em casos de apostilamentos e aditivos decorrentes da aplicação de reajustes e repactuações.

17.4 – A garantia deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e da aplicação de redutores apurados e multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Agência.

17.5 **–** A garantia deverá ter cobertura ampla, sendo que qualquer ressalva deve ser expressamente admitida no contrato.

17.6 – Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

17.7 – O atraso na apresentação da garantia implicará em multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato ou do instrumento contratual similar, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.8 – O não recolhimento, pela CONTRATADA, da garantia de execução do contrato, em até 20 (vinte) dias corridos após o prazo estabelecido no instrumento convocatório ou documentação de contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da multa estabelecida no **item 17.7**, às outras sanções correspondentes previstas neste Edital.

17.9 – A garantia será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na variação do índice INPC/IBGE do período.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – A subcontratação do objeto é permitida, consoante condições estabelecidas no **item 7.6.2** do **Anexo I** – Termo de Referência e desde que asseguradas e comprovadas as condições, pela subcontratada, de atendimento à qualificação exigida neste Edital.

18.2 – As empresas subcontratadas deverão atender integralmente os requisitos técnicos, jurídicos e de qualificação previstos neste Edital;

18.3 – A CONTRATADA é a responsável legal e contratual pela subcontratada;

18.4 – A CONTRATADA deve apresentar comprovante de capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo pelo Badesc;

18.5 – É vedada a subcontratação integral do objeto, **devendo limitar-se a até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato.

18.6 **–** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.7 – É vedada a subcontratação:

a) Da parcela principal da contratação;

b) Das parcelas de maior relevância técnica;

c) De ME/EPP que esteja participando da licitação;

d) De ME/EPP que tenha um ou mais sócios em comum com o Badesc; e

e) Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

18.8 – Aplicam-se as condições para subcontratação estabelecidas nos arts. 199 e 200, do Regulamento de Licitações do Badesc e pelo art. 78 da Lei n.º 13.303/2016.

19 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

19.1 – Nos termos do art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc, será exigida da licitante vencedora a implementação de Programa de Integridade nas contratações cujo valor seja igual ou superior ao limite estabelecido no referido Regulamento.

19.2 – A CONTRATADA deverá comprovar a existência e a efetiva implementação do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.3 – O Badesc poderá, a qualquer tempo, avaliar ou auditar o Programa de Integridade apresentado, podendo solicitar documentos, políticas, registros de treinamento, evidências de aplicação prática e demais elementos que comprovem sua efetiva implementação

19.4 – O descumprimento da exigência prevista neste item, inclusive quanto à ausência de efetividade do Programa de Integridade, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

20 – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

20.1 – As situações que poderão culminar na rescisão unilateral do contrato ou em comum acordo entre as PARTES, assim como as hipóteses de alteração do objeto, estão descritas na minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

21.2 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Badesc, antes da abertura da licitação, no interesse público, por iniciativa própria ou em decorrência de provocação de terceiros, bem como poderão ser adiados ou prorrogados os prazos para recebimento e/ou abertura das Propostas Eletrônicas e documentos adicionais.

21.2.1 – Caso a alteração impacte a formulação das propostas, será assegurada a reabertura do prazo, na forma estabelecida no regulamento de Licitações e Contratos do Badesc.

21.2.2 – O Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade ou vício identificado, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, precedida de parecer escrito e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

21.2.3 – As alterações promovidas neste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, inclusive no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico, e comunicadas aos interessados registrados.

21.3 – Recomenda-se às licitantes disporem de redundância de equipamentos ou de acesso à Internet, para assegurar participação no momento da abertura do pregão eletrônico e do desenrolar do certame.

21.4 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida no endereço eletrônico https://www.badesc.gov.br/portal/licitacoes.jsp .

21.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Badesc e a CONTRATADA, serão resolvidas na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

21.6 – A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Badesc, pela Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, pela legislação correlata.

21.7 – Fica eleito o Foro da comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Florianópolis, 03 de novembro de 2026.

_____	_____
Laudelino de Bastos e Silva	Helena Mayer
Diretor Administrativo	Gerente Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de serviços de Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI, Banco de Horas, Backup em Nuvem, Consultoria Especializada em Segurança da Informação e Consultoria Especializada em Red Hat Linux para a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – Badesc, em regime de empreitada (execução) por preço unitário.

Os serviços Gerenciamento de Backups, Central de Serviços e Monitoramento de Infraestrutura de TI, serão executados de maneira **contínua.** Já os serviços de Banco de Horas, Backup em Nuvem, Consultoria especializada em Segurança da Informação e Red Hat Linux serão executados **sob demanda**, quando solicitado pela equipe do Badesc.

2. Justificativa

A Infraestrutura de Tecnologia da Informação é pilar fundamental da operação de todos os sistemas e processos do Badesc. Quaisquer interrupções ou falhas sistêmicas podem causar impacto severo na continuidade do negócio. Como é comum no mercado de tecnologia, o ambiente tecnológico do Badesc é caracterizado pela diversidade de plataformas e fabricantes (Microsoft, Red Hat Linux,Checkpoint, Cisco, Veeam), exigindo atuação de profissionais com alta especialização para a correta configuração, manutenção e resolução de incidentes. Ademais, todas as informações relacionadas aos sistemas ficam armazenadas nos servidores dessa infraestrutura, exigindo configuração, execução, monitoramento e testes adequados dos backups para permitir a restauração dos dados sempre que necessário — seja devido a falhas de software, defeitos de hardware, infecções por malware ou quaisquer outras situações que demandem recuperação;

A essencialidade destes serviços foi comprovada através da execução do Contrato nº 001/21 que garantiu a estabilidade e a segurança do ambiente de TI do Badesc no período de 2021 a 2026. A manutenção da infraestrutura, o gerenciamento eficaz de backups e o monitoramento contínuo foram cruciais para a continuidade operacional da Agência, especialmente em um cenário de crescente complexidade tecnológica e regulatória. A presente contratação se configura, portanto, como a continuidade necessária de um serviço essencial, visando preservar a estabilidade e o nível de serviço alcançados, ao mesmo tempo em que incorpora novas demandas de segurança e atendimento ao usuário.

A interrupção ou a descontinuidade destes serviços resultaria em um risco inaceitável para a operação do Badesc. Nesse sentido, a contratação de apoio especializado externo é, portanto, indispensável a operação da infraestrutura de tecnologia da informação do Badesc, visando preencher as lacunas de especialização e agilidade, permitindo que a equipe interna do Badesc se concentre em atividades estratégicas, enquanto o fornecedor contratado garantirá a resiliência e a proteção do ambiente, com técnicos qualificados e certificados nos produtos/serviços de tecnologia utilizados pelo Badesc;

Por fim, ressalta-se ainda que a contratação em lote único dos serviços de suporte técnico, gerenciamento de backups, monitoramento de infraestrutura, segurança da informação e backup em nuvem justifica-se em razão da natureza integrada, interdependente e indivisível dessas atividades no ambiente de Tecnologia da Informação do Badesc;

Os serviços previstos constituem uma cadeia única de sustentação operacional, na qual falhas em um componente impactam diretamente os demais, exigindo atuação coordenada, contínua e com visão sistêmica do ambiente;

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos implicaria aumento relevante da complexidade de gestão e fiscalização, exigindo da Administração esforço adicional para integração de fornecedores distintos, com impactos negativos sobre a eficiência administrativa e é crucial para evitar conflitos de responsabilidade entre múltiplos prestadores de serviço, assegurando uma solução integrada e eficiente;

Adicionalmente, a fragmentação da contratação potencializa o risco de ocorrência de conflitos de responsabilidade entre prestadores, especialmente em incidentes que envolvam múltiplas camadas tecnológicas, como falhas de backup, indisponibilidade de serviços e servidores ou problemas de conectividade. Nesses casos, fornecedores distintos podem atribuir reciprocamente a causa do problema, acarretando atraso na identificação da causa raiz, aumento do tempo de indisponibilidade e prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

A contratação em lote único, por sua vez, estabelece responsabilidade integral (fim a fim) da Contratada, assegurando maior celeridade na resolução de incidentes, eliminação de conflitos entre fornecedores e maior efetividade na prestação dos serviços;

Ademais, considerando que os serviços possuem natureza contínua e proativa — como o monitoramento 24x7, central de serviços e o gerenciamento de backups —, mostra-se necessária a centralização da execução em único fornecedor, a fim de garantir uniformidade de processos, integração de ferramentas e padronização operacional;

Sob o ponto de vista jurídico, a adoção de lote único encontra respaldo nos princípios aplicáveis às contratações das empresas estatais, especialmente na busca pela eficiência, economicidade e melhor resultado para a Administração, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 13.303/2016;

Adicionalmente, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso, em razão da elevada interdependência dos serviços e dos riscos operacionais associados à sua segregação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade operacional, segurança da informação, eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos, atendendo ao interesse público e às disposições legais aplicáveis.

3. Forma e local de execução

3.1. Os serviços serão executados de 2 (duas) formas: remotamente e/ou presencialmente considerando os requisitos a seguir;

3.2. **Os serviços remotos deverão ser realizados através de acesso por Internet de forma segura (VPN);**

3.3. Os serviços presenciais deverão ser realizados na sede da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (Badesc),atualmente localizada atualmente na Rua Almirante Alvim, 491 – Centro - Florianópolis-SC;

3.4. Para a execução dos Serviços Contínuos de Central de Serviços (Técnico Nível 1 e/ou Técnico Nível 2), a Contratada deverá estruturar e manter uma Célula de Atendimento Híbrida, dimensionada para garantir a cobertura das demandas do Badesc no regime 8x5 (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h30), conforme a distribuição de modelo operacional abaixo:

3.4.1. Período Matutino (Remoto - Janela de Flexibilidade): Disponibilização de 02 (duas) horas diárias de atendimento por canal, a serem prestadas obrigatoriamente dentro do intervalo compreendido entre 08h00 e 12h00. A definição exata do horário de atendimento da manhã será pactuada previamente entre a fiscalização do Badesc e o preposto da Contratada, podendo ser presencial ou remoto conforme necessidade do Badesc, visando cobrir os horários de maior criticidade ou necessidades técnicas, mantendo-se a autonomia da Contratada sobre a escala de seus colaboradores;

3.4.2. Período Presencial (Tarde – Presencial obrigatório): O atendimento das demandas compreendidas entre 12h30 e 18h30 deverá ocorrer, obrigatoriamente, de forma presencial nas dependências da sede do Badesc, por meio de 02 (dois) canais simultâneos de atendimento técnico (um perfil correspondente ao Nível 1 e um perfil correspondente ao Nível 2);

3.4.3. A flexibilização e a distribuição das horas síncronas em regime remoto ou presencial

visam à otimização dos recursos e à economicidade da contratação, em estrito alinhamento com a Lei nº 13.303/2016;

3.4.4. A gestão de escalas, assiduidade, intervalos de almoço/descanso e o cumprimento da jornada legal de trabalho dos profissionais designados para a Célula Híbrida são de responsabilidade jurídica e operacional exclusiva da Contratada. O controle do Badesc exercer-se-á unicamente sobre a disponibilidade dos canais nos horários estipulados e a qualidade das entregas (SLAs);

3.4.5. Poderá ser solicitado, conforme necessidade do Badesc, um ou mais profissional(is) adicional(is) dos perfis: técnico nivel 1 (conforme item 7.2.), técnico nível 2 (conforme item 7.3.), especialista em segurança da informação (conforme item 7.5.3), sendo adicionado o valor de 160 USTs mensais ao valor do contrato para cada profissional adicional nível 1 e 240 USTs para profissional nível 2 ou especialista em segurança da informação ou Red Hat, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para adequação da Contratada;

3.4.6. Os técnicos alocados poderão solicitar apoio técnico para os demais técnicos da Contratada, sem custos adicionais para o Badesc;

3.4.7. A Contratada deverá realizar monitoramento da infraestrutura de TI do Badesc em regime 24x7 (item 7.4.).

4. Implementação dos serviços

4.1. A Contratada deverá estar apto para iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4.2. A data de início dos serviços deverá ser indicada pela Contratada, em comunicado formal ao Badesc, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis deste início. A Contratada encaminhará ao Badesc, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos disponíveis para execução dos serviços, acompanhada dos currículos individuais, atestados de capacidade técnica e cópias dos certificados técnicos. Sempre que houver alteração da relação de técnicos, a Contratada deverá remeter ao Badesc, tempestivamente, lista atualizada, bem como currículos, atestados de capacidade técnica e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista.

4.3. O Badesc analisará a documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas para a realização dos serviços.

4.4. Apenas os técnicos formalmente indicados pela Contratada podem ser alocados para execução dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia do Badesc.

4.5. Quando os serviços forem realizados presencialmente, os técnicos da Contratada deverão estar devidamente identificados através de crachá, fornecido pela própria Contratada.

4.6. No prazo de no máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da GETEC do Badesc.

4.7. Todo e qualquer técnico da Contratada que vier a efetuar algum trabalho no Badesc deverá ter conhecimento e obedecer às regras estipuladas na Política de Segurança da Informação e Cibernética (PSIC) que deverá ser repassada pela Contratante.

5. Liquidação e pagamento

5.1. A Contratada poderá solicitar mensalmente o pagamento dos serviços executados e aceitos pelo Badesc.

5.2. Para atendimento do item anterior, a Contratada deverá encaminhar ao Badesc até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços relatório de fechamento mensal. Após a aprovação do relatório pela GETEC, a Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa Contratada.

5.3. O Relatório de Fechamento Mensal deve conter a relação de chamados e ordens de serviço executadas e aceitas pelo Badesc até o término do mês anterior, os indicadores de nível de serviço alcançados, o valor total a ser pago e a evolução do saldo contratual.

5.4. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, o Badesc deverá se certificar da correção deste e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pelo Badesc, conforme relatório de fechamento mensal.

5.6. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, poderá, a critério do Badesc, ser realizada reunião de fechamento mensal com a participação deste e da Contratada, para tratar de eventuais ajustes/melhorias na prestação dos serviços. A reunião de fechamento mensal será agendada com a Contratada com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.

6. Garantia dos serviços

6.1. Após o aceite, os serviços executados no escopo da presente contratação terão garantia de 90 (noventa) dias.

6.2. O Badesc poderá solicitar, dentro do período de garantia, sem qualquer ônus adicional, a correção ou a nova execução de serviços ou documentos entregues que apresentem problemas ou incorreções.

6.3. Os serviços do Badesc devem estar disponíveis para serem utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

6.4. O acesso aos serviços de suporte técnico será feito através de sistema de informação, na plataforma Web, provido pela Contratada para gestão de chamados de suporte técnico. A Contratada deverá também informar um número telefônico local ou de discagem gratuita no Brasil, que deverá atender as exigências de disponibilidade previstas no contrato.

7. Especificações técnicas

7.1. Descrição geral dos serviços contínuos

Os serviços de Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI serão executados de maneira contínua. Tais serviços estabelecem uma rotina de gestão que garante a disponibilidade, integridade e segurança do ambiente computacional do Badesc, cujo objetivo é transformar a gestão de TI de reativa para estratégica, evitando incidentes antes que ocorram, além de assegurar conformidade e proteção dos dados e a continuidade dos negócios do Badesc.

7.1.1 Gerenciamento de Backup

A Contratada será responsável pela configuração de backup de todo o parque tecnológico do Badesc através do software Veeam, devendo efetuar o backup em disco em um servidor dedicado para o Veeam e backup em fitas utilizando o Robô de Backup existente no Datacenter contratado pelo Badesc. Também ficará a cargo da Contratada a configuração de backup de contas do Office 365 utilizadas pelos usuários do Badesc e demais recursos da nuvem Azure e Microsoft Entra ID (observação: o licenciamento necessário para o backup será fornecido pelo Badesc.) Para isso:

7.1.1.1 A Contratada deverá garantir a execução, integridade e funcionamento dos backups, resolver problemas e executar restaurações de arquivos e servidores quando necessário;

7.1.1.2 A Contratada assume responsabilidade civil e administrativa pela integridade, disponibilidade e confidencialidade dos backups sob sua gestão, respondendo objetivamente por quaisquer danos materiais, prejuízos financeiros ou paralisações operacionais causadas ao Badesc em decorrência de imperícia, negligência ou omissão na execução das rotinas de backup;

7.1.1.3 Os serviços referentes ao gerenciamento de backups não necessitarão de abertura de chamado prévio pela equipe do Badesc, sendo a Contratada responsável pelo gerenciamento e monitoramento da suíte de proteção de dados – Backup, de toda a infraestrutura do Badesc;

7.1.1.4 A Contratada deverá configurar monitoramento de toda a infraestrutura de redes e servidores, devendo monitorar o estado, saúde, espaço em disco e demais métricas pertinentes, e alertar o Badesc quando houver problemas nos nós/ativos de rede;

7.1.1.5 A Contratada deverá garantir a execução, integridade e funcionamento dos backups (diários, semanais e mensais), e executar restaurações de arquivos e

servidores. Reforçando., esse serviço será de natureza contínua, sem necessidade de abertura prévia de chamado pela equipe do Badesc.

7.1.1.6 A Contratada deverá executar:configuração e testes de rotinas de backup de dados e de servidores;

7.1.1.7 A Contratada deverá monitorar a execução dos backups diariamente, verificar se está sendo feito o backup de todos os servidores e máquinas virtuais, alertar o Badesc dos problemas e corrigir os problemas;

7.1.1.8 A Contratada deverá garantir que as configurações das rotinas de backup de todos os servidores estejam íntegras, e que será possível restaurar os backups quando necessário;

7.1.1.9 A Contratada deverá executar configurações e resolução de problemas no software de backup Veeam;

7.1.1.10 A Contratada deverá manter o software de backup com as atualizações mais recentes disponbilizadas pelo fabricante;

7.1.1.11 A Contratada deverá acompanhar o gerenciamento de mídias de backup por parte do fornecedor do DataCenter Privado;

7.1.1.12 A Contratada deverá realizar configurações em servidores, instalação de agentes e o que mais for necessário para possibilitar a execução e restauração dos backups;

7.1.1.13 A Contratada deverá realizar testes mensais de Restore de backup, contendo no mínimo: Restore de uma máquina virtual, Restore de uma pasta ou arquivo do servidor de arquivos, Restore de objeto do Active Directory, Restore de caixa de e-mail, Restore de objeto do Microsoft Entra ID;

7.1.1.14 A Contratada deverá realizar mensalmente pelo menos um restore a partir de mídia de disco, de fita e de backup armazenado em nuvem;

7.1.1.15 A Contratada deverá garantir que os processos de backup dos arquivos e servidores contenham todos os arquivos necessários para sua restauração para que não ocorram erros na restauração devido à falta desses arquivos;

7.1.1.16 A Contratada deverá efetuar aberturas de chamado com a fabricante Veeam ou com o fornecedor responsável pelo robô de backup e fornecedor dos backups em nuvem conforme necessidade;

7.1.1.17 A Contratada deverá elaborar um relatório mensal sobre o estado dos backups. Esse relatório deverá conter no mínimo o status dos testes de restauração mensais e por fim, uma conclusão da Contratada com seu parecer sobre a execução e integridade dos backups, ou seja, se será possível ou não restaurar os servidores e arquivos quando necessário. Caso o parecer seja negativo, deverá relatar quais os problemas encontrados e o que precisará ser feito para saná-los.

7.1.1.18 A Contratada deverá configurar períodos de retenção diária, semanal e mensal para os backups de acordo com a Política de backup do Badesc, e garantir a recuperabilidade dos backups dentro da retenção especificada, a menos que a mídia do backup esteja danificada fisicamente;

7.1.1.19 A Contratada deverá executar demais atividades pertinentes e necessárias para gerenciamento execução e restore de backups;

7.1.1.20 Os suprimentos de mídias para backup e suas substituições ficarão a cargo do Badesc.

7.1.2 Central de Serviços

A Central de Serviços de TI será estruturada com equipe técnica alocada nas dependências do Badesc, garantindo atuação presencial e contínua para o atendimento das demandas de tecnologia da informação.

A função primária da Central de Serviços, nesse modelo, é gerenciar, rastrear e resolver solicitações e incidentes de forma padronizada, eficiente e mensurável, assegurando que tanto as necessidades dos usuários quanto a estabilidade da infraestrutura sejam tratadas com agilidade e qualidade, alinhando os serviços de TI aos objetivos estratégicos do órgão. A Central de Serviços será composta conforme itens apresentados na sequência.

7.2. Serviços de Atendimento ao Usuário – Nível 1 (Alocado)

A Contratada deverá disponibilizar um profissional para atuar em regime de dedicação

exclusiva durante a jornada de trabalho estabelecida, no formato presencial, nas dependências do Badesc, sendo o canal de suporte de primeiro nível para o atendimento direto aos usuários do Badesc, além de resolver problemas simples e rotineiros. As atividades a serem executadas serão as seguintes:

7.2.1 Atendimento e registro de chamados de usuários via sistema de gestão, telefone ou e-mail;

7.2.2 Gerenciamento de contas: recuperação de senhas e desbloqueio de contas;

7.2.3 Filtragem / classificação de chamados abertos por meio da ferramenta de chamados utilizada pelo Badesc;

7.2.4 Instalação e configuração: instalação de programas, configuração inicial de e-mail e perfis de acesso;

7.2.5 Suporte inicial a suporte a software e hardware em estações de trabalho (desktops e notebooks) e impressoras;

7.2.6 Abertura de chamado com fornecedores sobre questões envolvendo impressoras, telefonia, conectividade e nobreaks;

7.2.7 Gestão/configuração de acessos de usuários;

7.2.8 Controle de acessos de usuários em pastas da rede / sistemas / sharepoint;

7.2.9 Abertura de chamado com fornecedores de software contratados pelo Badesc;

7.2.10 Suporte inicial referente a questões de conectividade das estações de trabalho através de cabo de rede ou wi-fi e telefonia;

7.2.11 Suporte a sistemas operacionais (Windows 10/11), pacotes de produtividade (Microsoft Office 365), navegadores e demais softwares utilizados pelos usuários;

7.2.12 Suporte inicial em questões envolvendo ferramentas relativas ao Office 365 como onedrive, sharepoint e outras;

7.2.13 .Suporte inicial a demandas referentes a tecnologia Microsoft em geral;

7.2.14 Configuração e solução de problemas de conectividade de rede local e acesso remoto (VPN);

7.2.15 Resolução de dúvidas básicas e orientações quanto ao uso de sistemas;

7.2.16 Atendimento a demais questões pertinentes a atendimento a usuários;

7.2.17 Aderência a boas práticas de ITIL (v4 ou superior);

7.2.18 Apoio às políticas de segurança da informação e cibernética e conformidade com LGPD;

7.2.19 Identificação de problemas recorrentes e abertura proativa de chamados;

7.2.20 Criação de novos usuários e gerenciamento de permissões dos sistemas Matera e Função;

7.2.21 Escalonamento de chamados que exijam intervenção de Nível 2 ou para os especialistas da Contratada;

7.2.22 Responsável pela revisão, controle e atualização do inventário de estação de trabalho.

7.3. Serviços de suporte técnico à infraestrutura de TI – Nível 2 (Alocado)

Para que sejam cumpridas todas as atividades previstas, a Contratada deverá empregar esforços de técnicos treinados e capacitados/certificados, visando uma atuação mais eficiente e utilizar sua estrutura de serviços para complementar a atuação de tais técnicos. Além disso, a Contratada deverá disponibilizar um profissional que deverá atuar no formato presencial nas dependências do Badesc em regime de dedicação exclusiva durante a jornada de trabalho estabelecida.

Ressalta-se, que o escopo da presente contratação não abrange exclusivamente a correção de problemas, mas visa, também, auxiliar na avaliação criteriosa do ambiente computacional, no sentido de antecipar soluções para potenciais problemas relacionados com o uso dos recursos tecnológicos empregados no Badesc e sugerir novas tecnologias visando aperfeiçoar os processos da Contratada, bem como melhorar o nível de segurança da mesma.

A descrição dos tipos de serviço segue abaixo:

7.3.1 Realizar manutenção corretiva e preventiva dos serviços dos servidores e demais ativos de rede;

7.3.2 Realizar configurações de ambiente de rede como DNS, DHCP, protocolos de rede e demais configurações de rede;

7.3.3 Realizar manutenção corretiva e preventiva dos serviços de controle de acesso à rede do Badesc;

7.3.4 Realizar manutenção corretiva e preventiva dos elementos de redes LAN/WLAN/WAN do Badesc;
7.3.5 Acompanhamento e atuação referente a alertas de EDR/firewall;
7.3.6 Apoio técnico na implantação e manutenção de sistemas;
7.3.7 Acompanhamento e tratativa de alertas nas ferramentas de monitoramento;
7.3.8 Documentar procedimentos realizados em servidores e ambientes de rede;
7.3.9 Configurações e resolução de problemas em servidores;
7.3.10 Auxiliar na identificação de possíveis melhorias no ambiente de rede;
7.3.11 Assessorar o corpo técnico do Badesc para garantir o funcionamento dos produtos e softwares Microsoft Windows, Checkpoint e Cisco em servidores, Appliances, Firewalls e demais produtos e softwares existentes na infraestrutura do Badesc, bem como aconselhar sobre melhorias no ambiente e processos, a fim de melhorar o tempo de disponibilidade dos serviços de TI e atualizar produtos e softwares conforme necessidade;
7.3.12 Prestar os serviços e suporte necessários para prover, a custo efetivo, um nível de disponibilidade que permita o Badesc atender seus objetivos quando requerido o uso de tecnologia da informação;
7.3.13 Realizar análise e planejamento do efetivo uso dos recursos computacionais, visando definir e estabelecer uma metodologia apropriada para o acompanhamento e projeção da utilização dos recursos computacionais, incluindo os meios de transmissão de dados e a especificação das métricas e condições ótimas de operação destes recursos;
7.3.14 Auxiliar na avaliação de risco e na adoção de medidas de contorno, revisão dos cenários e planos de contingenciamento;
7.3.15 Documentar os atendimentos realizados bem como apresentar relatórios para o acompanhamento de solicitações atendidas, pendentes ou em andamento, possibilitando o acompanhamento de desempenho do serviço prestado;
7.3.16 Realizar configurações de segurança de rede e servidores;
7.3.17 Avaliar as funcionalidades e identificar problemas nos servidores, Storage e Switches do Badesc, e, se necessário, realizar abertura de chamado junto aos fabricantes;
7.3.18 Acompanhar a execução de Ordens de Serviço por parte de fornecedores de equipamentos ou soluções de Infraestrutura e Datacenter, cobrando e validando o atendimento dentro dos prazos e normas exigidas pelo Badesc;
7.3.19 Instalar, configurar, atualizar e resolver problemas em geral relativos ao sistema operacional Microsoft Windows Server;
7.3.20 Administração, configuração e suporte à plataforma de identidade híbrida, incluindo o Microsoft Entra ID (Azure AD), sincronização de diretórios, gerenciamento de privilégios de acesso e suporte a políticas de duplo fator de autenticação (MFA);
7.3.21 Monitorar o painel de conformidade e segurança (Microsoft Secure Score), identificando vulnerabilidades na Tenant do Badesc e aplicando as remediações recomendadas;
7.3.22 Identificar, analisar e corrigir vulnerabilidades em sistemas Microsoft. Realizar configurações de segurança em servidores e sistemas Microsoft a fim de evitar vulnerabilidades e acessos indevidos;
7.3.23 Manter software de EDR/Antivirus instalado e atualizado em todo o parque Microsoft;
7.3.24 Suporte avançado, configuração e administração do ecossistema Microsoft 365, englobando portais de gerência do Exchange Online, SharePoint Online, OneDrive for Business e Microsoft Teams;
7.3.25 Configurar e resolver possíveis problemas relacionadas a tecnologias Microsoft;
7.3.26 Configurar, auxiliar na manutenção de contas e resolver possíveis problemas do Microsoft Exchange Server e Microsoft Exchange Online;
7.3.27 Instalar, criar e configurar novas máquinas virtuais e resolver possíveis problemas do Microsoft Hyper-V, inclusive configuração do Hyper-V Replica para contingência;
7.3.28 Instalar, configurar e resolver possíveis problemas de servidores de aplicação;
7.3.29 Configurar, medir desempenho, sugerir melhorias, instalar atualizações, fazer backup das configurações e resolver possíveis problemas de switches e outros

dispositivos de rede;

7.3.30 Configurar rotas e protocolos de roteamento, instalar atualizações e resolver possíveis problemas de roteamento;

7.3.31 Configurar, medir performance e resolver possíveis problemas referentes ao Office 365 e Microsoft Exchange Online, inclusive migração de caixas de correio para o Office 365 e resolução de problemas de e-mail;

7.3.32 Configurações e resolução de problemas iniciais referentes a ferramentas de segurança como firewall e antivírus, escalonando para os especialistas da Contratada conforme necessidade;

7.3.33 Configurações referentes a certificados digitais em servidores e sistemas;

7.3.34 Configuração e resolução de problemas no software Zabbix;

7.3.35 Apoio em processos de gestão de acessos e permissões;

7.3.36 Apoio às políticas de segurança da informação e conformidade com LGPD;

7.3.37 Demais configurações e resolução de problemas pertinentes à administração da infraestrutura de redes e servidores do Badesc;

7.3.38 Escalonamento de demandas para especialistas da Contratada conforme necessidade;

7.3.39 Novos serviços de suporte à infraestrutura de TI poderão ser adicionados devido à atualização ou à incorporação de novas tecnologias. Nestes casos, será dado um prazo razoável para adequação da Contratada, a ser definido de comum acordo entre as partes.

7.4. Monitoramento da Infraestrutura de TI

O serviço de Monitoramento da Infraestrutura de TI é de natureza contínua (24x7) e proativa, sendo responsabilidade da Contratada a sua configuração, manutenção e gestão, sem a necessidade de abertura prévia de chamado por parte do Badesc.

A Contratada deverá dispor de um Centro de Operações próprio, estabelecido no Brasil, contando com equipe qualificada para monitoramento, detecção e solução de falhas. O atendimento deverá ser oferecido por meio de canal telefônico 0800, em português do Brasil, com disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante toda a vigência do contrato. Também deverão ser disponibilizados endereço de e-mail institucional e sítio eletrônico na internet, com funcionamento integral durante o horário de expediente da Contratante.

O objetivo principal é garantir a alta disponibilidade, o desempenho e a segurança dos ativos de TI, permitindo a identificação e a correção de problemas antes que impactem a continuidade do negócio.

7.4.1 A Contratada deverá utilizar e gerenciar a ferramenta de monitoramento Zabbix já em uso pelo Badesc ou outra ferramenta que seja compatível e previamente aprovada pelo Badesc e sem custos adicionais para o Badesc;

7.4.2 monitoramento deverá abranger a totalidade dos ativos críticos da infraestrutura de TI do Badesc, incluindo, mas não se limitando a:

7.4.2.1 **Sistemas Operacionais:** Microsoft Windows Server e distribuições Linux;

7.4.2.2 **Serviços Críticos:** DNS, DHCP, protocolos de rede, serviços de controle de acesso à rede e o ambiente Microsoft Office 365;

7.4.2.3 **Armazenamento**: Storage, espaço em disco dos servidores e a infraestrutura de backup;

7.4.2.4 **Dispositivos de rede**: Firewalls, switches, roteadores;

7.4.2.5 **Servidores (Físicos e Virtuais):** Uso de CPU, Uso de Memória RAM, Espaço em Disco (com alertas para thresholds críticos), Disponibilidade do Sistema Operacional (Uptime), Status de Serviços Críticos (e.g., Active Directory, DNS, DHCP), Status de Hardware (e.g., fontes redundantes, temperatura, status de RAID);

7.4.2.6 **Aplicações e Serviços**: Disponibilidade e Tempo de Resposta de Aplicações Críticas, Status do Microsoft Exchange Online e Office 365, Status de Instâncias do Microsoft SQL Server (e.g., buffer hit ratio, locks, uso de disco), Status do Serviço de Impressão;

7.4.2.7 **Backup**: Status de Sucesso/Falha das Rotinas de Backup (diárias,

semanais, mensais), Status de Replicação (Hyper-V Replica), Espaço em Disco do Repositório de Backup, Status do Backup em Nuvem (Object Storage).

7.4.2.8 **Dispositivos de Rede**: Métricas de disponibilidade (ping e uptime), uso de recursos (CPU, memória e temperatura), desempenho das interfaces (tráfego, utilização, status, erros e pacotes descartados), qualidade da rede (latência e perda de pacotes) e capacidade de tabelas e sessões, status de firewall, status dos switches, status de roteadores;;

7.4.3 A Contratada deverá estabelecer um fluxo de gestão de alertas que garanta a resposta imediata a eventos críticos, conforme a natureza 24x7 do serviço:

7.4.3.1 **Alertas Críticos:** Configurar alertas com thresholds apropriados para que qualquer falha ou degradação de desempenho que ameace a disponibilidade ou a segurança dos serviços (e.g., disco cheio, serviço crítico parado, alta latência de rede) gere uma notificação imediata;

7.4.3.2 **Comunicação**: Em caso de alerta crítico, a Contratada deverá notificar imediatamente a equipe de TI do Badesc (GETEC) por meio de canais definidos (e.g., e-mail, telefone/WhatsApp de plantão) e iniciar a análise e a resolução do incidente;

7.4.3.3 **Registro**: Todos os alertas e as ações tomadas para sua resolução deverão ser registrados no sistema de gestão de chamados do Badesc, mesmo que o problema seja resolvido proativamente antes da abertura de um chamado formal.

7.4.4 A Contratada deverá utilizar os dados de monitoramento para fornecer relatórios periódicos e realizar análises proativas:

7.4.4.1 **Relatório Mensal de Monitoramento**: Elaborar um relatório mensal que apresente o uptime e o downtime dos ativos críticos, o volume de alertas gerados por categoria e as principais ações proativas tomadas.

7.4.4.2 **Análise de Tendências e Capacidade**: Realizar a análise de tendências de uso dos recursos (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede) para identificar potenciais gargalos e prever a necessidade de expansão ou otimização da infraestrutura (Capacity Planning), alinhando-se ao objetivo de "antecipar soluções para potenciais problemas".

7.5. Descrição geral dos serviços sob demanda

Os serviços de banco de horas, backup em nuvem e consultoria especializada em segurança da informação e consultoria especializada em Linux Red Hat serão executados **sob demanda,** podendo haver a alocação de um especialista em segurança da informação caso solicitado pelo Badesc, nos termos desse termo técnico. Os serviços sob demanda compreendem atividades pontuais e/ou emergenciais, cujo objetivo é atender necessidades específicas, resolver incidentes críticos, implementar melhorias técnicas e prover expertise especializada de forma ágil e flexível, sem a característica de rotina ou periodicidade fixa.

7.5.1. Banco de Horas

O Banco de Horas consiste no registro e compensação do tempo excedente dedicado pelos profissionais da Contratada em atendimentos realizados fora do horário contratual estabelecido (considerando dias úteis após o expediente, finais de semana e feriados).

O objetivo é assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços críticos do Badesc em situações extraordinárias, emergenciais ou previamente autorizadas, sem gerar custos adicionais, de acordo com as seguintes condições:

7.5.1.1 A Contratada deverá prover saldo no banco de horas de até 1500 (mil e quinhentas) UST's anuais para atendimento, lembrando que esse serviço é sob demanda, portanto serão pagas pelo Badesc somente as USTs efetivamente utilizadas, sendo uma hora de trabalho contabilizada como uma UST;

7.5.1.2 **Apenas chamados de severidade ALTA ou realização de serviços que impactem as atividades durante o horário comercial poderão ser** abertos e requisitado

o atendimento fora do horário normal de funcionamento do Badesc (segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 19h).

7.5.1.3 O atendimento em regime de banco de horas deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato ou fiscal técnico designado pelo Badesc, mediante registro em chamado ou comunicação formal, a não ser em situações de emergência comprovada, o atendimento poderá ser iniciado imediatamente pelo profissional da Contratada, desde que haja comunicação ao fiscal do contrato em até 2 (duas) horas do início da ocorrência, por telefone ou outro meio eletrônico disponível, e formalização no sistema de chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

7.5.1.4 O saldo de horas extraordinárias será apurado mensalmente pela Contratada e submetido à validação do fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.5.1.5 Será mantido um controle individualizado por profissional, com registro de horas trabalhadas, saldo acumulado, horas compensadas e saldo remanescente.

7.5.1.6 O Badesc poderá solicitar, a qualquer momento, relatório consolidado do banco de horas de todos os profissionais alocados.

7.5.1.7 Casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante registro formal e justificativa técnica.

7.5.2. Backup em nuvem

O armazenamento em nuvem se faz necessário para assegurar a resiliência e a continuidade do negócio, permitindo a recuperação integral dos dados a partir de um repositório seguro. Com isso, a Contratada deverá disponibilizar serviço de armazenamento em Nuvem de objetos, sob demanda, com as seguintes especificações:

7.5.2.1 Deverá ser disponibilizado o consumo de até 100 TB mensal de armazenamento em Nuvem – Object Storage em Longa Retenção Enterprise.

7.5.2.2 Os dados deverão estar armazenados em território brasileiro.

7.5.2.3 A configuração, implementação e troubleshooting do ambiente de backup em nuvem fazem parte dos serviços de natureza contínua e não poderão ser cobrados a parte por parte da Contratada .

7.5.2.4 Os dados poderão ser armazenados em nuvem que não necessariamente seja de propriedade da Contratada, porém, toda a responsabilidade sobre o armazenamento dos dados recairá diretamente sobre a Contratada.

7.5.2.5 Os custos referentes a elementos de cobrança adicional como PUT/GET/UP/DOWN deverão estar inclusos no valor do GB.

7.5.2.6 A Contratada deverá efetuar cobrança somente pela quantidade efetiva de espaço utilizado em nuvem. A cobrança deverá ser realizada de acordo com a quantidade de Terabyte consumida de armazenamento em Nuvem no mês vigente, através de UST's, onde 1 (uma) UST equivale à 500 GB em armazenamento em nuvem, fracionada proporcionalmente de acordo com a quantidade e tempo consumida de armazenamento em Nuvem no mês vigente.

7.5.2.7 Ao término do contrato, caso requisitado pelo Contratante, deverá ser efetuado o download de todos os objetos armazenados na Nuvem Contratada sem nenhum custo adicional para o Contratante.

7.5.2.8 A Contratada deverá gerenciar na totalidade os compostos da suíte de proteção de dados e de backup em nuvem de maneira continuada;

Armazenamento de objetos:

7.5.2.9 Deverá suportar os níveis de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto gravado);

7.5.2.10 Deverá permitir a criação de cada container/bucket para a separação de objetos distintos;

7.5.2.11 Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção;

7.5.2.12 Deve permitir a definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse

apenas os containers/buckets e objetos que lhe dizem respeito;

7.5.2.13 Deve suportar a exclusão codificada, versionamento e controle do ciclo de vida de objetos;

7.5.2.14 Deverá suportar pelo menos 2 (dois) perfis distintos de usuários: Administrador de Conta e Usuário Padrão.

7.5.2.15 O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de uma única Conta criada na controladora virtual de Object Storage, abrangendo a criação, gestão e monitoramento de usuários; gestão de containers/buckets; permissões de acesso aos containers/buckets e objetos; e gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos.

7.5.2.16 O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de containers/buckets e objetos.

7.5.2.17 O acesso ao serviço de Object Storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados, deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro, com interface web para consultas de informações.

7.5.2.18 Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

7.5.2.19 Deve possuir total compatibilidade com API Openstak Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros.

7.5.2.20 Configurações, resolução de problemas, migração de dados e demais serviços referentes ao ambiente de nuvem de backup não terão USTs cobradas do Badesc;

7.5.2.21 Por tratar-se de uma instituição financeira, de maneira a manter a segurança da Badesc, os requisitos mínimos de compliance da plataforma de armazenamento em Nuvem devem necessariamente:

7.5.2.21.1. Possuir certificação ISO 27001;

7.5.2.21.2. Possuir certificação ISO 27017;

7.5.2.21.3. Possuir certificação ISO 27018;

7.5.2.21.4. Possuir certificação ISO 27701;

7.5.2.21.5. Possuir certificação AICPA SOC1;

7.5.2.21.6. Possuir certificação AICPA SOC2;

7.5.2.22 A Solução apresentada deverá ser compatível com o software de Backup Veeam, ferramenta utilizada pela Contratante.

7.5.2.23 A Contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas abaixo referente a armazenamento de dados em nuvem:

7.5.2.23.1. Em caso de decretação de regime de resolução da Contratada pelo Banco Central do Brasil, a Contratada deverá conceder pleno e irrestrito acesso do responsável pelo regime de resolução aos contratos, aos acordos, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso, que estejam em poder da empresa Contratada;

7.5.2.23.2. A Contratada obriga-se a aceitar eventual pedido de prazo adicional de trinta dias para a interrupção do serviço, feito pelo responsável pelo regime de resolução, e a notificação prévia, com pelo menos trinta dias de antecedência, deverá ocorrer também na situação em que a interrupção for motivada por inadimplência da Badesc.

7.5.2.23.3. A Contratada, mediante solicitação do Badesc, deve ceder permissão de acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações.

7.5.2.23.4. A Contratada se obriga a manter o Badesc permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

7.5.2.23.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos adquiridos e os serviços prestados;

7.5.2.24 A Contratada deverá prover ao Badesc, quando solicitada, informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados.

7.5.2.25 Identificar e a segregar os dados dos clientes do Badesc por meio de controles físicos e/ou lógicos;

7.5.2.26 Disponibilizar o acesso do Badesc aos dados e às informações a serem processados ou armazenados;

7.5.2.27 Manter a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados;

7.5.2.28 Manter a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do Badesc;

7.5.2.29 A Contratada deverá, em caso de solicitação do Badesc, conceder acesso para: obtenção de informações referente ao país e região onde os serviços estão sendo prestados e os dados sendo armazenados, processados e gerenciados; as medidas de segurança adotadas para a transmissão e armazenamento dos dados do Badesc; e a manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações.

7.5.3. Serviços de Consultoria e Suporte Especializado em Segurança da Informação (sob demanda ou presencial)

Considerando a criticidade do ambiente do Badesc a Contratada será responsável por auxiliar no processo de configuração de servidores e ativos de rede em relação à segurança computacional de todo o parque do Badesc. Por ser uma instituição financeira, é de suma importância que não haja acesso indevido aos dados contidos na sua infraestrutura computacional por indivíduos não autorizados, incluindo hackers, crackers e demais invasores, e contaminaçao por malwares, ransomwares e similares. As atividades a serem executadas serão as seguintes:

7.5.3.1 A Contratada deverá prover saldo de até 1000 (mil) UST's anuais para atendimento (sob demanda). Lembrando que não há garantia de pagamento desse número de USTs, somente as efetivamente utilizadas pelo Badesc;

7.5.3.2 Realizar configurações de segurança em todos os servidores e ativos de rede para mitigar vulnerabilidades e impedir acessos não autorizados;

7.5.3.3 Analisar logs dos servidores e dispositivos de segurança buscando por possíveis furos de segurança e tentativas de invasão, sugerindo e realizando as correções necessárias;

7.5.3.4 Instalar patches de correção, atualização e segurança em todos os serviços do Badesc, como servidor de e-mail, servidor web, servidores de aplicação e demais serviços;

7.5.3.5 Instalar e configurar softwares para detecção de intrusos e análises de vulnerabilidades, a ser disponibilizado pelo Badesc;

7.5.3.6 Contribuir na gestão e análise de riscos seguindo boas práticas de governança e de segurança de TI;

7.5.3.7 Configuração e manutenção das tecnologias dos dispositivos de segurança do ambiente;

7.5.3.8 Elaborar relatórios técnicos sobre a postura de segurança da rede e servidores;

7.5.3.9 Elaborar mensalmente relatório de segurança, abrangendo no mínimo análise dos dispositivos de firewall e de proteção de endpoint (antivirus), sendo o conteúdo necessário do relatório ajustado em reuniões entre o Badesc e a Contratada;

7.5.3.10 Atuar na contenção, erradicação e recuperação em caso de incidentes de segurança;

7.5.3.11 Atuar junto ao fabricante na condução de chamados avançados.

7.5.3.12 Efetuar a gestão de acessos e identidades, efetuando revisão periódica de acessos, princípio de menor privilégio, monitoramento de contas privilegiadas, implantação/gerenciamento de MFA, auditoria de acessos críticos;

7.5.3.13 Operação ou apoio a Sistema de correlação de eventos de segurança, verificação de ameaças, alertas proativos;

7.5.3.14 Gestão de incidentes de segurança de TI – processo completo contemplando identificação, contenção, erradicação, recuperação, lições aprendidas, relatório pós-incidente de segurança, apoio em comunicação institucional (se necessário);

7.5.3.15 Auxílio na elaboração/manutenção de: Plano de Continuidade de Negócio (PCN), Plano de Recuperação de Desastres (DRP), testes periódicos de contingência, avaliação de resiliência do ambiente;

7.5.3.16 Revisar a base de regras de firewall, implementando melhores práticas nas regras de firewall, identificando regras redundantes, obsoletas ou excessivamente permissivas;

7.5.3.17 Implementar política periódica (mínimo semestral) das regras de firewall;

7.5.3.18 Realizar documentações referente ao firewall e antivírus/endpoint;

7.5.3.19 Aplicar princípio do menor privilégio na definição de regras de firewall;

7.5.3.20 Ordenar e otimizar regras de firewall para melhorar performance e segurança;

7.5.3.21 Manter trilha de auditoria (logs) de todas as alterações de firewall realizadas;

7.5.3.22 Realizar análise de impacto antes de quaisquer mudanças no firewall e demais dispositivos de segurança;

7.5.3.23 Executar rollback planejado em caso de falhas;

7.5.3.24 Realizar integração com logs de firewall com outros sistemas;

7.5.3.25 Aplicar hardening nos gateways e management server conforme boas práticas do fabricante;

7.5.3.26 Desabilitar serviços desnecessários do firewall, restringir acesso administrativo por IP e/ou rede segura, garantir o uso de autenticação forte (MFA);

7.5.3.27 Configurar e manter as blades de segurança do firewall Checkpoint;

7.5.3.28 Apoiar na definição e implementação de segmentação de rede, garantindo políticas específicas entre zonas e revisar acessos entre ambiente críticos;

7.5.3.29 Realizar backup periódico das configurações do firewall e demais dispositivos de segurança;

7.5.3.30 Todas as configurações deverão seguir as melhores práticas do fabricante, bem como frameworks reconhecidos de segurança (ex: CIS Controls, NIST, ISO 27001).

7.5.3.31 Demais atividades pertinentes à segurança de rede e servidores e pertinentes à administração, operação, monitoramento, evolução e melhoria contínua dos dispositivos de segurança, incluindo, mas não se limitando às melhores práticas do fabricante (especialmente Check Point) e frameworks reconhecidos de segurança da informação;

7.5.3.32 Prestar suporte técnico especializado às soluções de segurança da informação do ambiente Badesc, incluindo produtos e tecnologias dos fabricantes adotados pela instituição, em especial soluções Check Point atualmente implantadas ou que venham a ser contratadas durante a vigência contratual, abrangendo atividades de instalação, configuração, operação, monitoramento, atualização, troubleshooting, otimização e apoio à resolução de incidentes.

7.5.3.33 A execução desse serviço inicialmente dar-se-á na modalidade sob demanda, porém o Badesc poderá, caso entenda como necessário, solicitar que um técnico da

Contratada atue na modalidade presencial, de acordo com os termos descritos nesse edital.

7.5.4. Serviços de Consultoria e Suporte Especializado em Red Hat (sob demanda)

7.5.4.1 A Contratada deverá prover saldo de até 800 (oitocentas) UST's anuais para atendimento. Lembrando que não há garantia de pagamento desse número de USTs, somente as efetivamente utilizadas pelo Badesc;

7.5.4.2 Instalação, configuração, tuning de performance e atualização do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux (RHEL) e de ferramentas relacionadas a Red Hat;

7.5.4.3 Instalação e configuração de serviços de rede dentro do sistema operacional Linux Red hat;

7.5.4.4 Gerenciamento centralizado de repositórios, patches de segurança e ciclo de vida de servidores via Red Hat Satellite;

7.5.4.5 Implementação de perfis de segurança e hardening baseados em padrões de mercado;

7.5.4.6 Gestão ativa de segurança do sistema operacional, incluindo configuração do SELinux, firewalls locais e auditoria de logs.

7.5.4.7 Análise, aplicação de correções e mitigação de vulnerabilidades conhecidas (CVEs) no ambiente operacional.

7.5.4.8 Configuração e manutenção de operadores (Operators), malha de serviços (Service Mesh) e redes internas de containers, incluindo implantação, configuração e suporte a cluster Kubernetes.

7.5.4.9 Monitoramento proativo e observabilidade do cluster utilizando ferramentas nativas como Prometheus e Grafana;

7.5.4.10 Implementação, guarda e validação de rotinas de backup e planos de recuperação de desastres (DR) para servidores e containers.

7.5.4.11 Desenvolvimento, validação e manutenção de Playbooks e Roles do Ansible para automação de infraestrutura como código (IaC).

7.5.4.12 Suporte especializado na gestão e orquestração de fluxos de trabalho através do Ansible.

7.5.4.13 Realização de diagnósticos e resolução de problemas complexos de conectividade, armazenamento persistente e permissões de rede envolvendo o ecossistema Red Hat;

7.5.4.14 Análise periódica de capacidade (Capacity Planning) de processamento, memória e armazenamento de todo o ecossistema Red Hat.

7.5.4.15 Execução de Health Checks periódicos com emissão de relatórios técnicos sobre a saúde e conformidade do ambiente.

7.5.4.16 Consultoria técnica para arquitetura, migração de cargas de trabalho e integração de novas soluções à stack Red Hat.

7.5.4.17 Suporte consultivo para otimização e gestão do uso de subscrições ativas, garantindo o correto licenciamento do ambiente.

7.5.4.18 Sessões de transferência de conhecimento prático, workshops e mentoria técnica para a equipe interna de TI.

7.5.4.19 Criação e atualização contínua de documentações técnicas, diagramas de topologia e manuais de procedimentos operacionais padrão;

7.5.4.20 Demais configurações e resolução de problemas pertinentes ao ecossistema Red Hat.

7.6. Qualificação técnica

7.6.1. Qualificação mínima exigida

Para efeitos de qualificação no processo licitatório, deverão ser observados e comprados dispor de todos os atestados de capacidade técnica estabelecidos no **item 10.4.1** do Edital..:

7.6.2. Qualificação mínima exigida do(s) profissional(is) prestador(es) de serviço

7.6.2.1. Para a execução dos serviços previstos neste Edital, durante todo o período de vigência do contrato, a Contratada deverá designar e comprovar no momento da assinatura do contrato, dispor de profissional(is) de acordo com os perfis e qualificações especificados adiante**.**

7.6.2.2. Será permitida a subcontratação de profissional(is) e/ou de empresa(s) que possuam os perfis solicitados neste instrumento convocatório, devendo nesse caso a Contratada apresentar cópia do contrato vigente entre a Contratada e a empresa subcontratada e/ou profissional subcontratado.

7.6.2.3. A subcontratação, neste caso, deverá ser realizada na forma de contrato vigente entre a Contratada e a empresa subcontratada e/ou profissional subcontratado. O gerenciamento e controle deste contrato caberá à Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Badesc e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto a subcontratada.

7.6.2.4. No momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa subcontratada e/ou profissional subcontratado, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual**.** Também nesse momento, deverá ser apresentada a documentação que comprove o atendimento aos perfis estabelecidos neste Edital.

7.6.2.5. Os perfis estabelecidos como requisitos para a execução do objeto deste Edital seguem abaixo detalhados. Um profissional pode possuir mais que um perfil solicitado, portanto é permitido que a Contratada possua um mesmo profissional com mais de um perfil agregado a ele.

7.6.2.6. Um profissional pode possuir mais que um perfil solicitado, portanto é permitido que a Contratada possua um mesmo profissional com mais de um perfil agregado a ele**.**

7.6.2.7. **Perfil de ao menos 1 (um) especialista em administração do Windows Server.**

7.6.2.8. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista na Administração do Windows Server 2016 (ou superior) em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.9. Certificado Microsoft Certified: Hybrid Administrator Associate ou superior.

7.6.2.10. Perfil de ao menos 2 (dois) especialistas em administração Microsoft Azure.

7.6.2.11. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em Microsoft Azure em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.12. Certificado Microsoft Certified Azure Administrator Associate (necessário para o técnico nível 2 alocado);

7.6.2.13. Microsoft Certified - Azure Solutions Architect Expert (necessário para o técnico nível 2 alocado);

7.6.2.14. Certificado Microsoft 365 Certified: Endpoint Administrator Associate (necessário para o técnico nível 2 alocado);

7.6.2.15. Certificado Microsoft 365 Certified: Fundamentals (necessário para o técnico nível 1 alocado) ou Microsoft 365 Copilot and Agent Administration Fundamentals;

7.6.2.16. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em Microsoft Exchange Server 2016 ou superior em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.17. Perfil de ao menos 1 (um) especialista em virtualização Microsoft Hyper-V.

7.6.2.18. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove atuação como especialista em Windows Server Virtualization em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.19. Certificado Configuring Windows Server Hybrid Advanced Services;

7.6.2.20. Certificado Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure.

7.6.2.21. Perfil de ao menos 1 (um) especialista em Microsoft 365.

7.6.2.22. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em plataforma Microsoft 365, em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.23. Microsoft 365 Certified - Administrator Expert;

7.6.2.24. Microsoft 365 Certified - Teams Administrator Associate.

7.6.2.25. Perfil de ao menos 1 (um) especialista em Red Hat.

7.6.2.26. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em Red Hat em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.27. Certificado Red Hat Certified System Administrator ou equivalente;

7.6.2.28. Certificado Red Hat Certified Engineer ou equivalente;

7.6.2.29. Certificado Red Hat Certified Architect ou equivalente.

7.6.2.30. Perfil de ao menos 1 (um) especialista em Veeam Backup & Replication

7.6.2.31. **Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em Implementação e Administração na plataforma Veeam Backup & Replication em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;**

7.6.2.32. Certificado Veeam Certified Engineer – VMCE 2025 ou superior.

7.6.2.33. Perfil de ao menos 1 (um) especialista em gerenciamento de projetos.

7.6.2.34. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em gerenciamento de projetos em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.35. Certificado Project Management Professional (PMP) ou superior.

7.6.2.36. Perfil de ao menos 2 (dois) especialistas em ITIL 4 ou superior.

7.6.2.37. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista em ITIL em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.38. Certificado ITIL 4 Foundation ou superior.

7.6.2.39. Perfil de ao menos 1 (um) especialista em Segurança da Informação:

7.6.2.40. Declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove atuação como especialista na Administração de soluções de Next Generation Firewall e Proteção de Endpoints do fabricante Checkpoint em quantidade igual ou superior a 200 (duzentas) horas;

7.6.2.41. Certificado Check Point Certified Security Master.

7.6.2.42. Certificado Check Point Certified Harmony Endpoint Specialist (CCES)

7.6.2.43. Serão aceitos certificados e comprovação de experiência profissional em versões de produtos superiores às especificadas.

7.6.2.44. Em caso de liberação de novas versões de certificação nos produtos utilizados pelo Badesc, a Badesc poderá requerer que a Contratada apresente profissionais com certificação atualizada no prazo máximo de 1 (um) ano após a liberação da nova versão.

7.6.2.45. Em caso de substituição de qualquer profissional designado para exercer um ou mais perfis previstos neste termo de referência, a Contratada deverá encaminhar a documentação comprobatória de qualificação do outro profissional (ou profissionais) em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para início das atividades.

7.6.2.46. A empresa Contratada se compromete a manter, durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais.

7.6.2.47. Esta obrigação serve a evitar o esvaziamento da proposta técnica após a adjudicação e sua inobservância será considerada descumprimento contratual.

7.6.2.48. A Contratada deverá também disponibilizar profissional no papel de

Coordenador Técnico/Lider Técnico, sendo este responsável pelo papel de preposto, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços de forma contínua, administrar os recursos humanos, realizar reuniões, apresentar relatórios dos atendimentos, solucionar dúvidas e resolver questões relacionadas ao bom andamento dos serviços especificados nesse termo técnico.

7.7. Modelo de execução dos serviços

Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Badesc como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a Contratada como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão de seus recursos humanos e físicos.

8. Disponibilidade dos serviços

Os serviços devem estar disponíveis para serem utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 19h. Excepcionalmente, o trabalho poderá ser realizado em horário noturno e em dias não úteis, conforme previsto no **item 7.5.1.**

8.1. Sistema de Gestão de Chamados

Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos em sistema de gestão de chamados a ser disponibilizado pela Contratada

Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados ou para atendimentos fora do horário de funcionamento da Agência, os chamados deverão ser abertos por meio de telefone local (DDD 48) ou de discagem gratuita (0800) sob expensas da Contratada. Nestes casos caberá a Contratada cadastrar o chamado no sistema e atualizar todos os andamentos ocorridos e que sejam passíveis de registro.

A Contratada deverá disponibilizar, operar e manter uma ferramenta de ITSM (Information Technology Service Management) para registro, gestão e controle de chamados técnicos relacionados aos serviços prestados, garantindo aderência às boas práticas de gestão de serviços de TI, especialmente os princípios da ITIL 4 ou superior. A solução deverá ser fornecida em modelo SaaS (Software as a Service), com acesso via navegador, hospedada em ambiente de nuvem com alta disponibilidade, e sem necessidade de instalação local nos dispositivos do Badesc. Não serão aceitas soluções on-premises ou que exijam infraestrutura local do Contratante. É de exclusiva responsabilidade da Contratada:

8.1.1. Licenciamento da solução, incluindo eventuais custos com usuários, módulos, plugins ou integrações;

8.1.2. Implantação, configuração inicial e parametrização da ferramenta, conforme requisitos funcionais definidos pela contratante;

8.1.3. Operação técnica, sustentação e suporte funcional da ferramenta durante toda a vigência contratual;

8.1.4. Monitoramento proativo da disponibilidade e desempenho do sistema;

8.1.5. Manutenção corretiva, evolutiva e preventiva da solução;

8.1.6. Realização de backups automáticos diários, com retenção mínima de 30 dias;

8.1.7. Implementação de política de continuidade de negócios e plano de recuperação de desastres (disaster recovery);

8.1.8. **Criação e gestão de perfis de acesso de usuários autorizados do** Badesc, com controle de permissões e trilha de auditoria.

8.1.9. A solução ofertada deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

8.1.9.1. Acesso por meio de navegadores modernos e atualizados (mínimo: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari);

8.1.9.2. Interface responsiva e compatível com dispositivos móveis e resoluções variadas;

8.1.9.3. Suporte a múltiplos perfis de acesso simultâneo (ex: técnico, gestor, fiscal,

auditor);

8.1.9.4. Disponibilidade mínima mensal da solução de 99,5%, medida em tempo de atividade contínuo (exceto janelas de manutenção previamente autorizadas pela contratante).

8.1.9.5. A ferramenta deverá permitir integração com sistemas de monitoramento utilizados na prestação dos serviços, seja por APIs, webhook, e-mail parsing ou outras formas automatizadas;

8.1.9.6. Deverá obrigatoriamente possuir suporte à abertura de chamados por e-mail;

8.1.9.7. A Contratada deverá fornecer a documentação técnica da API (caso aplicável), para fins de integração com sistemas internos da contratante ou extração de relatórios externos.

8.1.9.8. O ambiente deverá operar em infraestrutura segura, com autenticação individualizada, criptografia em trânsito e registro de logs de acesso;

8.1.9.9. Em caso de indisponibilidade crítica, a Contratada deverá garantir a recuperação operacional da ferramenta em até 4 horas (RTO máximo);

8.1.9.10. Os dados armazenados devem estar sujeitos a política clara de backup e recuperação, com retenção mínima e restauração sob demanda, auditável pela contratante.

8.1.9.11. Disponibilidade de interface 100% web, responsiva, com compatibilidade mínima com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari;

8.1.9.12. Interface amigável, com usabilidade voltada tanto para perfis técnicos quanto para usuários de negócio ou gestão;

8.1.9.13. Suporte a múltiplos idiomas, com preferência para idioma português nativo ou parametrizável.

8.1.9.14. Mecanismo de controle de acesso por perfis e permissões específicas;

8.1.9.15. Possibilidade de criação e gerenciamento de perfis distintos, incluindo, no mínimo: técnico, gestor, operador, fiscal da contratante e auditor;

8.1.9.16. Controle de acesso baseado em autenticação individualizada, com logs de atividade por usuário.

8.1.9.17. Identificação única de cada chamado (número sequencial ou UUID);

8.1.9.18. **Registro obrigatório dos seguintes dados: solicitante, data/hora de abertura, descrição, categoria, subcategoria, severidade, SLA** aplicado e canal de entrada;

8.1.9.19. Histórico completo de interações, incluindo atualizações de **status,** mensagens trocadas, anexos, movimentações e encerramento;

8.1.9.20. **Possibilidade de associação entre chamados e objetos (ex: ativos** de rede, sistemas, serviços).

8.1.9.21. Armazenamento histórico de todos os chamados, eventos e ações por período mínimo de 24 meses, com capacidade de consulta, exportação e auditoria integral;

8.1.9.22. Possibilidade de busca e filtro por múltiplos critérios: data, tipo, status, categoria, responsável, entre outros.

8.1.9.23. A ferramenta deverá permitir integração com o sistema de monitoramento utilizado na prestação dos serviços, possibilitando abertura automática de chamados por eventos técnicos;

8.1.9.24. Suporte à integração com outras ferramentas via API REST, Webhook ou mecanismos equivalentes;

8.1.9.25. Envio automático de notificações por e-mail ou plataforma configurada (ex: Microsoft Teams, Slack, etc.) em eventos críticos.

8.1.10. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para implantação do sistema de gestão de chamados. Durante o período anterior à implantação do sistema, ou seja, durante o período inicial do contrato que o sistema não estiver disponível, os chamados deverão ser realizados por canal telefônico (local ou gratuito) ou por e-mail a ser disponibilizado pela Contratada. Durante este período, caberá a Contratada atualizar todos os chamados realizados por meio telefônico no sistema de gestão de chamados.

8.1.11. Caso o sistema de chamados não tenha sido implantado no prazo previsto ou caso não preencha os requisitos previstos neste edital, a Badesc poderá iniciar o processo de aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Chamados de suporte técnico

8.2.1. Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte a Contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros

estabelecidos para execução dos serviços.

8.2.2. O chamado deve conter uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados, e o nome e telefone do funcionário do Badesc responsável pelo acompanhamento do serviço. O Badesc poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem na identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento.

8.2.3. No caso de chamados com severidade BAIXA (ordens de serviço), o chamado deve conter a descrição dos serviços a serem executados de forma a facilitar elaboração da Ordem de Serviço (OS). Cabe a Contratada, com apoio do Badesc, o detalhamento do serviço a ser executado, incluindo requisitos funcionais e não funcionais, premissas, restrições, riscos e demais informações necessárias à correta execução dos serviços.

8.3. Níveis de severidade dos chamados de suporte técnico

Os chamados de suporte técnico serão classificados por níveis de severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional do Badesc, sendo possíveis os seguintes níveis:

8.3.1. **severidade ALTA** – chamado para restabelecer serviço(s) de TI que esteja(m) parado(s) e/ou que impactam o andamento do negócio do Badesc. Nestes casos, a parada do serviço afeta diretamente a continuidade de uma determinada operação do negócio ou do negócio como um todo;

8.3.2. **severidade MÉDIA** - chamado para restabelecer serviço(s) de TI que não esteja(m) operando corretamente, apresente(m) problema(s) de desempenho ou esteja(m) sob risco de parada. Nestas situações há perda de qualidade em determinado processo ou serviço chave;

8.3.3. **severidade BAIXA** – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados a esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente, elaboração de diagnóstico, avaliação e “tuning” de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, aplicação de melhorias e correções, manutenção programada em serviços ou servidores.

8.4. Atendimento a chamados

8.4.1. Os chamados abertos pelo Badesc serão analisados pela Contratada, que irá identificar os perfis profissionais mais indicados para a execução dos serviços;

8.4.2. Nos chamados presenciais, o técnico ou a equipe técnica da Contratada deve, nos prazos estabelecido, apresentar-se ao analista do Badesc, designado no chamado como responsável pelo acompanhamento do serviço, solicitar autorização para iniciar o atendimento e iniciar a execução dos serviços.

8.4.3. Nos chamados remotos, o técnico ou a equipe técnica, da Contratada deve, nos prazos estabelecidos, entrar em contato por telefone ou e-mail com o analista do Badesc, designado no chamado como responsável pelo acompanhamento do serviço, solicitar o acesso remoto e a autorização para o início dos serviços e iniciar a execução dos serviços;

8.4.4. O Badesc, por decisão unilateral devidamente justificada, poderá solicitar a substituição do técnico que está prestando o atendimento por outro técnico. A solicitação de substituição deverá ser realizada por e-mail ou canal telefônico e a Contratada terá o prazo equivalente ao prazo de resolução do chamado para efetuar a substituição. No caso de solicitação

de substituição de técnico alocado, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para subistituição do profissional;

8.4.5. Após a conclusão e entrega do serviço, a Contratada deverá finalizar o chamado, o que significa que os serviços foram integralmente executados e encontram-se disponíveis para aceite pelo Badesc.

8.4.6. Caso os serviços tenham sido adequadamente prestados, o chamado será aceito pelo Badesc. Uma vez aceito, o chamado poderá ser incluído na próxima fatura do Contratada;

8.4.7. Caso o chamado não tenha sido atendido adequadamente, os motivos da rejeição do serviço serão registrados, o chamado será rejeitado e considerado como reaberto pelo Badesc e pendente de atendimento pela Contratada. Os erros e as correções de falhas inerentes ao chamado rejeitado deverão ser sanados sem a cobrança de novas UST's;

8.4.8. No caso de chamados de severidade BAIXA (Ordem de Serviço), a execução dos serviços será composta por 2 (duas) fases: a primeira que visa a orçamentação da ordem de serviço (OS) e a segunda para a execução dos serviços acordados na OS;

8.4.9. A fase de orçamentação tem por objetivo a avaliação da complexidade e a definição da quantidade de UST's para execução do chamado.

8.4.10. Após a orçamentação da ordem de serviço, a Contratada deverá enviar o orçamento ao Badesc que deverá avaliá-lo;

8.4.11. Caso o orçamento da ordem de serviço seja aprovado, o serviço poderá ser iniciado;

8.4.12. Caso o orçamento da ordem de serviço seja rejeitado, os motivos da rejeição deverão ser informados pelo Badesc e o chamado deverá ser reavaliado pela Contratada. A Contratada poderá justificar os motivos para o valor orçado anteriormente ou poderá refazer o valor do orçamento. Neste caso, o Badesc reavaliará o orçamento e poderá aceitar ou cancelar a OS.

8.4.13. A conclusão da OS pela Contratada significa que os todos os produtos e serviços da ordem de serviço foram integralmente executados e encontram-se disponíveis para aceite pelo Badesc.

8.4.14. Caso todos os produtos e serviços previstos na ordem de serviço tenham sido adequadamente documentados e executados, o chamado será aceito pelo Badesc e poderá ser incluído na próxima fatura da Contratada. Caso contrário, os motivos da rejeição do serviço deverão ser informados e o chamado deverá ser reaberto pela Contratada. Os erros e as correções de falhas inerentes a uma OS rejeitada deverão ser sanados sem a cobrança de novas UST's.

8.4.15. Poderá haver suspensão de contagem de prazos para chamados que necessitarem de providência por parte do fabricante, desde que a Contratada comprove que efetuou todos os esforços necessários para a solução das pendências. A suspensão ocorrerá apenas quando for realmente necessária a atuação do fabricante e for configurada situação em que a Contratada não tem mais condições de atuação, após executados todos os procedimentos e verificações documentadas em manuais e sites do fabricante, isto é, quando estiver caracterizada falha no software ou em sua documentação.

8.4.16. O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Badesc, caso a Contratada apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle da Contratada e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido.

8.4.17. Os chamados poderão ser cancelados, a critério exclusivo do Badesc, mediante prévia justificativa. As UST's realizadas pela Contratada deverão ser computadas para fins de faturamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade da Contratada na resolução do problema nos tempos estabelecidos.

8.5. Documentação dos serviços

8.5.1. Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela Contratada para avaliação do Badesc, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pelo Badesc, o que pode compreender a atualização de "wiki" ou outras bases de conhecimento. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer

os procedimentos executados e permitir que técnicos do Badesc possam repetir tais procedimentos no futuro.

8.5.2. Caso seja necessária a elaboração de documentação extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos, e orientações complexas, o Badesc aceitará a entrega do chamado com documentação simplificada e poderá solicitar à Contratada a elaboração da documentação completa por meio da abertura de um chamado de severidade BAIXA (ordem de serviço).

8.6. Avaliação dos serviços

8.6.1. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério do Badesc, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

8.6.2. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

8.7. Remuneração dos serviços

Os serviços serão remunerados através das seguintes formas:

8.7.1. Por **Unidade de Serviço Técnico – UST**: Os serviços sob demanda serão pagos no mês subsequente, através de UST's consumidas. Uma (1) UST consumida corresponde a uma (1) hora de serviço técnico da Contratada prestado ao Badesc, sendo que no caso dos serviços sob demanda de: Especialista em Segurança da Informação (Item 7.5.3) e especialista Red Hat (Item 7.5.4) cada hora de serviço corresponderá a **1,5 USTs**, e no caso do serviço de Banco de Horas (Item 7.5.1.) cada hora de serviço corresponderá a **2 USTs**;

8.7.2. Por **Terabyte**: O serviço de Backup em Nuvem será pago mensalmente através de Terabyte consumido, ou seja, o valor pago será correspondente ao Terabyte consumido de armazenamento em Nuvem no mês vigente, sendo que o consumo **de 0,5 Terabyte** equivale a **1 UST**.

8.7.3. Os **serviços contínuos**, ou seja, gerenciamento de backups, central de serviços e monitoramento de infraestrutura de TI serão remunerados por meio do consumo fixo de **40** (quarenta) **USTs** por mês. O quantitativo mensal de **40** (quarenta) **USTs** corresponde à disponibilização e manutenção contínua desses serviços, incluindo todos os recursos humanos, tecnológicos, licenças, subscrições, suporte e demais componentes necessários à sua execução, independentemente da quantidade de chamados, eventos ou atividades registradas no período.

8.7.4. A **disponibilização dos técnicos nível 1 e nível 2** alocados conforme o regime descrito nesse Edital terão remuneração mensal fixa garantida, inicialmente de **400 USTs** mensais (sendo 160 USTs referente ao nível 1 e 240 USTs referente ao nível 2), podendo a quantidade de USTs aumentar conforme alocação de mais técnicos, como previsto neste Edital, sendo que as USTs de serviços sob demanda somente serão pagas somente mediante efetivo uso dos serviços;

8.7.5. A remuneração dos chamados de severidade ALTA ou MÉDIA será correspondente ao número de UST's utilizadas pelo Contratada para resolução do chamado, sem a necessidade de aprovação de orçamento prévio, respeitando os níveis de serviço estabelecidos no **item 9.1**. A critério do Badesc, poderá ser solicitado o detalhamento das atividades realizadas, justificando a quantidade de UST's para execução dos serviços.

8.7.6. O Badesc poderá aplicar as sanções previstas neste edital, caso considere que a quantidade de UST's apresentada pela Contratada para resolução do chamado tenha sido muito superior ao previsto pelo Badesc e que o motivo para tal fato não tenha sido justificado adequadamente pela Contratada.

8.7.7. A critério do Badesc, poderá ser aceito como resultado do atendimento do chamado de severidade ALTA ou MÉDIA, dentro do seu nível de serviço estabelecido, com a devida justificativa por parte da empresa Contratada, a descrição da causa-raiz do problema descrito no chamado, juntamente com a relação de ações necessárias para a sua solução, ou a relação das

configurações que deverão ser efetuadas para o atendimento do chamado, juntamente com a relação de ações necessárias para a sua realização. Deve ser informada também a quantidade de UST's que serão necessárias para a execução dessas ações. Assim, essas ações poderão ser posteriormente executadas por meio de chamado de severidade BAIXA (ordem de serviço).

8.7.8. No caso descrito no parágrafo anterior, o Badesc abrirá uma Ordem de Serviço correspondente a um chamado de severidade BAIXA para implementação das ações a serem realizadas, cujo valor de remuneração será correspondente à quantidade de UST's estimada nesse plano de ação. Neste caso, o chamado original, de severidade ALTA ou MÉDIA não será remunerado. Porém, as UST's efetivamente utilizadas para a elaboração do plano de ação poderão, a critério do Badesc, com a devida justificativa, ser inclusas na remuneração da Ordem de Serviço.

8.7.9. Os chamados de severidade BAIXA são executados por meio de ordens de serviço e serão remunerados de acordo com o número de

8.7.10. USTs neles estabelecidos, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços.

8.7.11. O valor da ordem de serviço é estimado com base no número de UST's acordado entre as partes para a execução dos serviços pelos técnicos da Contratada. Não são incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, os serviços executados pela Contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da OS e acompanhamento gerencial dos chamados.

8.7.12. Após a assinatura da ordem de serviço, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e contendo justificativas plausíveis para tal.

8.7.13. As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

8.7.14. Eventuais descumprimentos dos níveis de serviço para os chamados de severidade ALTA, MÉDIA e BAIXA (Ordem de Serviço) poderão ser desconsiderados para efeito de sanção, desde que as causas do atraso sejam justificadas pela Contratada e as justificativas aceitas pelo Badesc.

9. Níveis de serviços

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada, conforme tabela adiante.

9.1. Indicadores operacionais

Nr.	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta exigida
1	Tempo de solução de chamados de severidade ALTA abertos dentro do horário normal de funcionamento da agência	Diferença entre a Data/hora da abertura do chamado e Data/hora do encerramento do chamado	Horas corridas	<= 4
3	Tempo de solução de chamados de severidade MÉDIA abertos dentro do horário normal de	Diferença entre a Data/hora da abertura do chamado e Data/hora do encerramento do	Horas úteis	<= 10

	funcionamento da agência	chamado		
5	Tempo de solução de chamados de severidade ALTA abertos fora do horário normal de funcionamento da agência	Diferença entre a Data/hora da abertura do chamado e Data/hora do encerramento do chamado	Horas corridas	<= 12
7	Tempo de atraso na entrega de OS	(Data da entrega do chamado – Data do término acordada na OS) / Número de dias úteis previstos para execução da OS	Valor	<= 0,25
8	Taxa de rejeição de serviços	Σ (Número de rejeições de chamados entregues no período) / Σ (Número de chamados do período)	Valor	<= 0,2

9.2. Observações:

9.2.1. Cálculo de “horas corridas” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas a quantidade de horas transcorrida durante o período de disponibilidade dos serviços;

9.2.2. Cálculo de “horas úteis” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos entre 08:00 e 19:00 de dias úteis;

9.2.3. Cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento do Badesc. São excluídos da contagem sábados, domingos e feriados;

9.2.4. “Data/hora da abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica;

9.2.5. “Data/hora do encerramento do chamado” é a data/hora da finalização dos serviços para solução do chamado, registrada no sistema de gestão de chamados;

9.2.6. “Data/hora da entrega do chamado” é a data/hora de conclusão do serviço e entrega do chamado para aceite do Badesc;

9.2.7. “Data de entrega da OS” é a data em que a Contratada concluiu a execução ordem de serviço e entregou para aceite do Badesc. Esta data deve ser registrada no sistema de gestão de chamados;

9.2.8. “Data do término acordada na OS” é a data de término dos serviços prevista na OS;

9.2.9. “(Data da entrega do chamado – Data do término acordada na OS)” é a quantidade de dias úteis entre as duas datas;

9.2.10. No caso de agendamento de início de atendimento pelo Badesc, esta data substitui a “data/hora da abertura do chamado” utilizada pelos indicadores. Esse ajuste, no entanto, obriga a Contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada;

9.2.11. Períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo Badesc não serão computadas dentro dos tempos calculados;

9.2.12. Indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período.

9.2.13. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, o Badesc poderá emitir ofício de notificação ao Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da Contratada dentro desse prazo ou caso o Badesc entenda ser improcedentes as justificativas, poderá ser iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

9.3. Aceite de chamados

9.3.1. O Badesc terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para realizar o aceite de chamados de severidade ALTA e MÉDIA. Chamados de severidade BAIXA (ordem de serviço) terão o prazo de aceite acordado entre as partes e especificado na ordem de serviço.

9.3.2. Para o aceite dos chamados, será feita a comparação entre os produtos entregues e os produtos descritos na ordem de serviço, considerando também os atributos de qualidade que forem exigidos. Se os produtos entregues não atenderem às características especificadas na ordem de serviço, o chamado será rejeitado.

9.4. Penalidades pelo descumprimento dos níveis de serviço e de cláusulas contratuais

9.4.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais serão aplicadas sanções, conforme artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

9.4.2. Caso os níveis de serviço não sejam cumpridos, o Badesc poderá aplicar redutores a serem apliacdos na furadas mensais, conforme as tabelas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis de acordo com a legislação vigente. O valor dos redutores será um percentual do valor pago pelo Badesc à Contratada pelos serviços executados no mês do cálculo do SLA.

9.4.3. Este edital prevê a aplicação de 2 (dois) tipos de redutor por descumprimento dos níveis de serviço: redutor por atraso e redutor por taxa de rejeição elevada. Os redutorespoderão ser aplicadas simultaneamente caso o descumprimento ocorra nos dois níveis de serviço especificados.

Percentual de atraso em relação aos níveis de serviço	redutor
Chamados com atraso sem as devidas justificativas <= 5%	Sem redutor
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 5% e <= 10%	5%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 10% e <= 20%	15%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 20% e <= 30%	25%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 30%	35%

Rejeição (chamados ou OS's reabertas)	redutor
Taxa de rejeição de serviços > 20%	15%

10. Proteção às informações do Badesc

10.1. Toda informação referente ao Badesc que a Contratada vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora Contratadas não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do Badesc.

10.2. O Badesc terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues pela Contratada.

10.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela Contratada para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pelo Badesc.

11. Descrição da configuração aproximada do ambiente do Badesc

11.1. O ambiente de rede de computadores do Badesc é localizado em sua sede, na cidade de Florianópolis – Santa Catarina.

11.2. O Badesc poderá incluir ou excluir equipamentos a qualquer tempo, obrigando-se a notificar previamente a Contratada de maneira formal, através de documento próprio.

11.3. Questões relacionadas ao hardware, tanto na sede do Badesc, quanto no Hosting em Cotia/SP **não** serão de responsabilidade da Contradada.

11.4. Composição do parque de equipamentos do Badesc: Integram a rede de dados do Badesc os seguintes equipamentos atualmente (Observações: os equipamentos e suas quantidades poderão ser modificados conforme necessidade do Badesc**):**

esEquipamentos	Quantidade
Máquinas Desktop	40
Notebooks	90
Impressoras	32
Servidores HPE ProLiant	7
Servidor Dell PowerEdge	1
Firewall Checkpoint Security Gateway Appliance	1
Switches Cisco Catalyst	7
Roteador Cisco	1
Storage HPE	2
HPE 8/8 Base 8 port Enabled SAN Switch	2
Máquinas virtuais (Microsoft Hyper-V)	65

11.5. Serviço de Hosting Dedicado e Conectividade – Cirion (Cotia-SP)

Equipamentos	Quantidade
Servidores de Virtualização Lenovo ThinkSystem SR630 V3	3
Servidores de Banco de Dados Lenovo ThinkSystem SR630 V3	2
Servidor de Backup Veeam Lenovo ThinkSystem SR630 V3	1
Máquinas Virtuais	80
Servidor Tape Server Dell PowerEdge R740	1
Armazenamento em Storage SSD-NVME (Banco de Dados)	10TB
Armazenamento em Storage SSD-SAS (Máquinas Virtuais)	25TB
Armazenamento em Storage Nearline-SAS (Backup em disco)	60TB
Firewall Checkpoint Security Gateway Appliance 9100	2
Robô de Backup IBM TS4300	1
Link Internet Cirion	1000Mbps
Link LAN-TO-LAN com Florianópolis-SC	200Mbps
Switches Juniper EX	3

12. Obrigações da Contratada

Cabe à Contratada, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei:

12.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.2. Respeitar as normas, políticas de segurança da informação e procedimentos do Badesc, inclusive aquelas de acesso às dependências do Badesc;

12.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Badesc, incluindo sistemas, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Badesc;

12.4. Apresentar, sempre que solicitada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;

12.5. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

12.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

12.7. Providenciar no prazo máximo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando houver justificativa pela Contratada e aprovação pelo Badesc a substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;

12.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

12.9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Badesc conforme TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

12.10. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança do Badesc;

12.11. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;

12.12. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Badesc, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Badesc;

13. Obrigações do Badesc

13.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

13.2. Fiscalizar o cumprimento contratual;

13.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

13.4. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à exigência de condições estabelecidas no processo licitatório e à proposta de aplicação de sanções.

13.5. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas que disciplinam a segurança e o sigilo;

13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

13.7. Encaminhar para o ateste dos gestores as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;

13.8. Pagar as faturas de acordo com as condições de pagamento constantes do contrato;

13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

13.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
13.12. Manter ativo contrato de licenciamento e suporte com o fabricante da solução de backup (Veeam);
13.13. Manter ativo contrato de suporte do servidor que contém o repositório de backup;
13.14. Manter ativo contrato de suporte do robô de backup em fitas ou de repositório de backup em nuvem caso seja adotado;
13.15. Alertar a Contratada quando novos servidores forem instalados e que precisem ser configurados no backup;
13.16. Acompanhar a destruição das mídias com mais de 5 (cinco) anos (obsoletas);
13.17. Prover o suprimento de mídias e suas substituições para execução de backup em fitas.

14. Precificação

As propostas deverão ser elaboradas conforme o quadro abaixo, considerando o montante final para o período de 12 meses, a saber:

Item	Descrição do Escopo	Unidade	Quantidade	Equação de Custo	Valor da UST (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$) (12 meses)
1	**Serviços contínuos** - Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI	UST	40	40x Valor UST			
2	**Posto Técnico Nível 1** (Conforme especificado no Edital - Garantido) + **Posto Técnico Nível 2** (Conforme especificado no Edital - Garantido)	UST	400	400x Valor UST			
3	Backup em Nuvem (**Franquia onde 0,5 TB = 1 UST**)	UST	Considerar 64 USTs (atualmente o consumo de espaço de backup em nuvem é de 32TB)	64 x Valor UST			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (ANUAL):							

Observações:

- A tabela em anexo considera o tamanho da base para backup em nuvem atual do Badesc e os dois técnicos (N1 e N2 que serão chamados de imediato), com o decorrer do contrato, outros profissionais poderão ser contratados. O quantitativo do backup em nuvem é variável e depende da utilização mensal de espaço.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Badesc, na modalidade PREGÃO nº 011/2026, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – FORMULÁRIO-PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ Nº: FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
NOME E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.....

Contratação de serviços de Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI, Banco de Horas, Backup em Nuvem e Consultoria Especializada em Segurança da Informação para a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – Badesc, em regime de empreitada por preço unitário, conforme abaixo:

Item	Descrição do Escopo	Unidade	Quantidade	Equação de Custo	Valor da UST (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$) (12 meses)
1	**Serviços contínuos** - Gerenciamento de Backups, Central de Serviços, Monitoramento de Infraestrutura de TI	UST	40	40x Valor UST			
2	**Posto Técnico Nível 1** (Conforme especificado no Edital - Garantido) + **Posto Técnico Nível 2** (Conforme especificado no Edital - Garantido)	UST	400	400x Valor UST			
3	Backup em Nuvem (**Franquia onde 0,5 TB = 1 UST**)	UST	Considerar 64 USTs (atualmente o consumo de espaço de backup em nuvem é de 32TB)	64 x Valor UST			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO							

Observações:

- A tabela em anexo considera o tamanho da base para backup em nuvem atual do Badesc e os dois técnicos (N1 e N2 que serão chamados de imediato), com o decorrer do contrato, outros profissionais poderão ser contratados. O quantitativo do backup em nuvem é variável e depende da utilização mensal de espaço.

Todos os serviços terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar da data sua entrega. A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos neste Termo e especificações constantes no formulário proposta.

....., de de 2026.

(Assinatura do responsável)

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa ou instituição tomadora dos serviços da licitante)

DECLARAMOS para fins de licitação junto ao Badesc, que a empresa....., CNPJ/MF de nº....., prestou Serviços em nossa empresa, no período de .../.../... a .../.../….

Outrossim informamos que o serviço prestado pela acima mencionada surtiu os efeitos por nós esperados (preferencialmente especificar).

Relação dos trabalhos realizados (especificação, com breve relato dos serviços, e data de início e de conclusão):

Especificação	Data Início	Data Conclusão

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela empresa tomadora dos serviços da licitante)
Cargo
Email e telefone

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

....., (nome da empresa)

com sede na, (endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Florianópolis, ___ de _____ de xxxx.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

....., (nome da empresa)

com sede na, (endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar que até a presente data inexiste fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO BADESC Nº XXX/26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC E XXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 13.303/2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA AGÊNCIA, CONFORME ABAIXO:

A **Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, adiante qualificadas neste ato, por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si, justo e contratado, o fornecimento descrito na "Cláusula Objeto" deste, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante.

Contratante	**Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc**
CNPJ/MF	82.937.293/0001-00
Endereço da sede	Rua Almirante Alvim, 491 – Centro
CEP	88.380-015
Município - UF	Florianópolis – SC
Representante 1	Ari Rabaiolli, brasileiro, divorciado, empresário
Cargo	Diretor-Presidente
CPF/MF	219.266.899-68
Representante 2	Laudelino de Bastos e Silva, brasileiro, divorciado, contador
Cargo	Diretor Administrativo
CPF/MF	415.217.739-04

Contratada	
CNPJ/MF	
Endereço da sede	
CEP	
Município – UF	
Representante 1	
Cargo	
CPF/MF	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Nonononononon, conforme Edital e Anexo I deste Contrato.

Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos:
- Anexo I – Descrição dos Serviços
- Anexo II – PRSAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este contrato está de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico 0xx/xx, decorrente do Processo SGPE Badesc 536/2026, que fazem parte integrante deste contrato, obedecendo aos termos estabelecidos na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - Badesc e demais legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 0,00 (xxx mil xxx reais) referente ao nonononononononon.

3.2. O pagamento será realizado, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Nota Fiscal, desde que efetuada a entrega do produto/serviço contratado

Parágrafo Único: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação dos seguintes documentos abaixo:
I - Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão Negativa Trabalhista;
III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V- Relatório dos Serviços Prestados.
VI - Apresentação da Folha de Pagamento dos empregados alocados ou prestando serviços para o Badesc;
VII - Apresentação da Guia de recolhimento do FGTS, vencida, dos empregados alocados ou prestando serviços para o Badesc, devidamente quitada;
VIII - Apresentação da Guia de recolhimento do INSS, preenchida na forma de Ordem de Serviço 83/93 do INSS, devidamente quitada, bem como, a critério do Badesc, da comprovação de quem mantém atualizadas as demais obrigações decorrentes do presente contrato

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE
4.1 -Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do início da vigência do contrato, isto é, a data da publicação em Diário Oficial; decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do INPC/IBGE;
4.1.1 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no **item 4.1**, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.
4.2. A aplicação do reajuste poderá ser solicitada pela CONTRATADA, por e-mail, para a GERAD - Gerência Administrativa (gerad@badesc.gov.br), a qualquer momento, desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no **item 4.1** acima;
4.2.1 Pedidos de reajuste que não observarem o período mínimo de 12 (doze) meses não serão considerados.
4.3. O reajuste não terá efeitos retroativos nos valores do contrato, independente do período de reajuste apurado, restando sua aplicabilidade a partir do momento da publicação do apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE
Os serviços mencionados na cláusula primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o estabelecido na Lei 13.303/2016 e pelo art. 209, §2° do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O período de vigência deste instrumento contratual será de um ano, contados a partir da data da sua publicação em Diário Oficial.
6.2**.** O instrumento contratual poderá ser renovado por iguais períodos **até o limite de cinco anos**, por período igual ou inferior ao limite permitido na Lei 13.303/2016 e conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato, isto é, a data da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
e) demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

8.2. Da responsabilidade social, ambiental e climática
A CONTRATANTE acredita no desenvolvimento de forma responsável e sustentável. Nossos FORNECEDORES são parte integrante de nossa jornada de sustentabilidade, na construção de uma cadeia de valor comprometida e pautada na atuação ética, promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, no respeito aos direitos sociais e ao meio ambiente.

Consideramos os impactos de natureza social, ambiental e/ou climática dos nossos negócios e operações e atuamos continuamente na melhoria da gestão, do monitoramento e do nosso desempenho nestas três esferas. Neste sentido, a CONTRATADA:
a) observará a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Agência, conforme consta no anexo II deste contrato ou ainda pelo link: http://transparencia.badesc.gov.br/gestaoEstadual/politicaResponsabilidadeSocialAmbientalClimatica
b) compromete-se a agir seguindo as boas práticas relacionadas ao ESG (governança ambiental, social e corporativa);
c) aceita e autoriza a pesquisa em bases de dados para a busca das seguintes situações: 1) condenação em crime ambiental, crimes contra as relações de consumo, danos morais e/ou materiais, exploração sexual, fraude trabalhista, infração ambiental, infração trabalhista, ocupação ilegal de terras, trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de órgãos e tráfico de seres humanos; 2) índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3; 3) notícias veiculadas na mídia apurando informações abonadoras e desabonadoras para o cumprimento da legislação ambiental, social e trabalhista, inclusive identificando as ocorrências de restrição listadas em Trabalho Escravo e IBAMA; 4) aceita consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com a CONTRATADA na temática social, ambiental e climática;
d) compromete-se a executar ações voltadas à saúde e à segurança dos colaboradores envolvidos direta e indiretamente com a atividade, inclusive com a verificação da utilização de EPI's, quando determinado pela legislação aplicável, especialmente nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
f) compromete-se a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais. ;g) mantém o compromisso de operar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, junto aos seus colaboradores, comunidades locais e outras partes interessadas;
h) compromete-se a obter, manter atualizadas e seguir integralmente as diretrizes relativas ao reporte de todas as licenças ambientais exigidas, garantindo que seus registros estejam sempre em conformidade com requisitos legais, quando da assinatura do contrato, bem como durante todo o período que houver relacionamento contratual com a Agência;
i) compromete-se a garantir que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, bem como, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, a correta destinação de resíduos líquidos e sólidos;

8.3. Da Segurança da Tecnologia da Informação e Cibernética
A CONTRATADA deverá executar ações e medidas de mitigação sobre riscos operacionais, levando a efeito procedimentos de segurança próprios, bem como ter conhecimento e observar os itens constantes na Política de Segurança da Informação e Cibernética - PSIC do Badesc, que está disponível pelo link: http://transparencia.badesc.gov.br/gestaoEstadual/politicaDivulgacao.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) as orientações contidas na Política de Segurança da Informação e Cibernética do Badesc deverão ser respeitadas e refletidas nos procedimentos operacionais da CONTRATADA quanto a prestação dos serviços/produtos contratados;
b) orientar seus colaboradores quanto as procedimentos e regramentos previstos na Política de Segurança da Informação e Cibernética;
c) comprometer-se em seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na PSIC.
d) formalizar a CONTRATANTE em caso de dificuldades técnicas para cumprir determinado item da PSCI, de forma a buscar-se uma alternativa em comum acordo entre as PARTES;
e) comunicar a CONTRATANTE (vide item 11.3) em caso de um incidente ou violação à segurança da informação ocorrido na prestação dos serviços, relatando em detalhes a ocorrência, abrangência e ações de mitigação adotadas.
f) cooperar tecnicamente e compartilhar informações, quando aplicável, com a CONTRATANTE objetivando o pronto estabelecimento dos serviços em casos de incidentes que direta ou indiretamente tenha dado causa ou não, independente da apuração posterior de responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS
As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer vínculos trabalhistas e sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Agência de Fomento do estado de Santa Catarina - Badesc, por até 02 (dois) anos;
IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos deste CONTRATANTE e na legislação pertinente.

11.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – Em casos de atraso na prestação dos referidos serviços deste contrato, multa até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
II - no caso de inexecução parcial, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
III - no caso de inexecução total, multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.3. Em relação ao estabelecido nas cláusulas 8.2 e 8.3 deste instrumento contratual, qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que a CONTRATANTE poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:
I - emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
II - suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; ou
III - rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.
V - A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, por escrito, em até 5(cinco) dias da data em que vier a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas a este Contrato, durante todo o seu período de vigência, sobre: (a) ocorrência de dano ambiental que afete suas operações ou a garantia imobiliária ofertada; (b) instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos sociais e ambientais; (c) desconformidade formal de caráter relevante; (d) ausência ou suspensão de licença ou autorização ambiental; (e) ocorrência incidente ou violação à segurança da informação ou descumprimento involuntário das regras estabelecidas na PSIC referente a prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado, pela CONTRATADA, poderá implicar na rescisão deste instrumento contratual.
12.2. As situações que constituem motivo para a rescisão do contrato, pela CONTRATADA, conforme estabelecidos no art. 224 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, são:
I. o descumprimento de obrigações contratuais;
II. a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:
a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Agência, observado o presente Regulamento;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem sem prévia autorização da Agência;

III. o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
V. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
VI. a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;
VIII. o atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
IX. a não liberação, por parte da Agência, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
X. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XI. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
XII. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
XIII. descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada;
XIV. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
XV. a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos da CONTRATADA;
XVI. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
XVII. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
XVIII. ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
XIX. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CONTRATANTE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
XX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.3. A rescisão contratual motivada por causas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não a isentará da apuração de sua responsabilidade quanto às sanções estabelecidas neste Regulamento ou no instrumento contratual, bem como da indenização a CONTRATANTE quanto a prejuízos apurados em decorrência de problemas na execução do contrato.

12.4. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nessa cláusula, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo licitatório ou na execução do contrato;
b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

12.5. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.
12.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
12.7. Poderá ainda o contrato ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito de qualquer das PARTES;
II. amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
III. judicial, nos termos da legislação vigente.
12.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do **item 12.7** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 12.8** será de 90 (noventa) dias;
12.10. A rescisão por ato unilateral da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na **Cláusula Décima Primeira**:
I. assunção imediata do objeto contratado, pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
II. execução da garantia contratual, para assegurar o pagamento de sanções e multas, de redutores apurados e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
III. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.
12.11. Nas situações em que a CONTRATANTE der causa a rescisão, a CONTRATADA poderá ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.
12.12. Em caso de rescisão do contrato, independente de qual PARTE der causa, para efeitos de acerto de contas e da análise do que foi ou não executado do objeto contratado, caberá ao fiscal do contrato apurar eventuais redutores ou sanções aplicadas à CONTRATADA, assegurando que sejam considerados na apuração de eventuais créditos e débitos a seu favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
13.1. O objeto contratado poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, mediante acordo entre as PARTES, vedadas as alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
13.2. As alterações deverão observar o disposto nos art. 209 a 211 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PERMISSÃO DE ACESSO BACEN
Conforme definido pelo art. 33, §1º da Resolução Bacen 4.557/17, deverão ser observados pela CONTRATADA, para os contratos firmados com o Badesc, as seguintes questões de gestão de risco operacional:
I – Para os contratos de terceirização de serviços de TI, englobando os relacionados com a segurança dos serviços de pagamento:
a) sistemas, processos e infraestrutura de TI que:
i) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos sistemas de informação utilizados;
ii) contenham mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;
iii) adotem procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
iv) monitorem as falhas na segurança dos dados e as reclamações dos usuários finais a esse respeito;
v) sejam adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;
vi) revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;
vii) elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;
viii) realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

ix) segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção.

II - Será permitido o acesso do Banco Central do Brasil a:

a) termos firmados;

b) documentação e informações referentes aos serviços prestados / produtos fornecidos; e

c) dependências do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As PARTES concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - Badesc atuará como CONTROLADORA de dados pessoais e a [nome da CONTRATADA] atuará como OPERADORA de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

15.2. As PARTES reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, especialmente, à LGPD.

15.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

15.4. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela CONTRATANTE será, expressamente, proibido, obrigando-se a CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado, em razão de tal tratamento não autorizado.

15.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.6. Caso a CONTRATADA precise se utilizar de quaisquer dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeito ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades a CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

15.7. A CONTRATADA deverá prontamente notificar a CONTRATANTE por escrito caso entenda que qualquer instrução fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato e/ou, ainda, caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado sob este Contrato.

15.8. A CONTRATANTE compromete-se a estabelecer regras internas de boas práticas que levem em conta o tratamento de dados pessoais relativo ao objeto deste contrato, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

15.9. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e notadamente a:

a) Cumprir com as orientações da CONTRATANTE, a menos que estejam em absoluta desconformidade com a LGPD e/ou com a legislação de regência.
b) Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, das normas aplicáveis à atividade e acordadas no presente Contrato.
c) Prestar assistência à CONTRATANTE a disponibilizar aos titulares informações sobre os seus dados pessoais, nos termos da LGPD e demais normas de proteção de dados.
d) Prestar à CONTRATANTE toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato.
e) Garantir que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.
f) Manter a CONTRATANTE informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em

causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

g) Prestar assistência a CONTRATANTE, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente por meio de comunicação imediata de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração a CONTRATANTE na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei.
h) Permitir e contribuir para com as auditorias levadas a cabo pela CONTRATANTE ou por um terceiro em nome deste.
i) Manter registros das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da CONTRATANTE ao abrigo do presente Contrato, segundo os requisitos previstos na lei e normas aplicáveis.
j) Manter confidencialidade, comprometendo-se a guardar sigilo relativamente a todos os dados pessoais a que tenha tido acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pela CONTRATANTE no âmbito da prestação dos serviços acordados com esta, mesmo após a cessação do Contrato, independentemente do motivo por que ocorra.
k) Não compartilhar quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, sem ciência prévia e autorização por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato ou de obrigações legais e/o judiciais, mantendo-se, integralmente, responsável perante a CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, devendo impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Contrato.
l) Não subcontratar terceiros para o tratamento de dados pessoais decorrente do presente Contrato sem que a CONTRATANTE tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica.
m) Excluir, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstos sob este Contrato, de acordo com o que dispõe à LGPD.
n) Estar adequado às exigências legais da LGPD, por meio da implementação de um efetivo de Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais.
o) Cumprir com todas as demais regras legais no que diz respeito a qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais prevista na LGPD.

15.10. Caso algum titular questione a CONTRATADA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à CONTRATANTE, por escrito, devendo tomar apenas as medidas indicadas pela CONTRATANTE, para auxiliá-lo no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

15.11. A CONTRATADA compromete-se a realizar, de maneira contínua, o monitoramento do seu Programa de Governança em Privacidade de Dados Pessoais, com o objetivo de mantê-lo, constantemente, adequado e efetivo.

15.12. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de proteção de dados pessoais e segurança da informação aplicados, com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA, para tanto, disponibilizar toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

15.13. Caso a auditoria realizada pela CONTRATANTE ou por quem de direito revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15.14. A CONTRATADA se compromete a utilizar medidas técnicas e organizacionais de proteção de dados pessoais e de segurança da informação proporcionais e adequadas ao objeto deste Contrato aptas a proteger os dados pessoais tratados.

15.15. A CONTRATADA declara que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas e técnicas, para a proteção dos dados pessoais contra incidentes de segurança à informação.
15.16. Caso a CONTRATADA tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação, deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a CONTRATANTE por escrito e de forma detalhada, com a apresentação de todas as informações disponíveis sobre tal ocorrência.
15.17. A notificação a que se refere o item anterior deverá incluir toda a informação relevante relativa aos dados pessoais afetados, designadamente:

a) A natureza dos dados pessoais violados, incluindo as categorias e o número de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número de registos de dados pessoais em causa.
b) O nome e os contatos do encarregado pelo tratamento de dados ou de outro ponto de contato com quem possam ser obtidas mais informações.
c) A descrição das consequências previsíveis da violação de dados pessoais, e
d) As medidas adotadas ou propostas pela Contratante para reparar a violação de dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos.

15.18. Em caso de incidente, a CONTRATADA deverá imediatamente e com recursos próprios:

a) investigar o incidente.
b) adotar as medidas adequadas, aprovadas pela Contratante, para garantir a segurança dos dados pessoais e para atenuar os seus eventuais efeitos negativos sobre os titulares afetados, e
c) prevenir quaisquer futuros incidentes ou violações de dados pessoais.

15.19. A CONTRATADA será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desconformidade com o Contrato ou com a legislação aplicável, especialmente, a LGPD.
15.20. As PARTES acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.
15.21. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, em especial quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a CONTRATANTE ser indenizado e ressarcido pela CONTRATADA, na medida de sua participação no evento danoso, no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, contratos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento.
15.22. A CONTRATADA só não será responsabilizada quando demonstrar que:

a) não realizou o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído.
b) embora tenha realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados, ou
c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular ou de terceiros.

15.23. Para os fins a que se destinam este Contrato, o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA será considerado irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

a) o modo pelo qual é realizado.
b) o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam.
c) as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

15.24. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE a CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato,

incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um dado pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Nos casos de greve de terceiros que impactem na prestação dos serviços objeto deste contrato, fica estabelecido que:

I – O cronograma poderá ser ajustado para refletir os eventuais impactos da greve, porém, não implicará em qualquer ônus adicional para o Badesc;

II – Paralisações não superiores a 15 dias, no decorrer de 12 (doze) meses, não implicarão em ajustes do cronograma estabelecido, restando todo e qualquer impacto sob as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente contrato.

Florianópolis (SC), xx de sxxx de 2026.

CONTRATANTE:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC

Ari Rabaiolli
Diretor-Presidente

Laudelino de Bastos e Silva
Diretor Administrativo

CONTRATADA:
nononononononon

nononononononon
Sócio proprietário

ANEXO IX – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO X – PRSAC

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Badesc S/A

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da Agência seguirá o disposto nesta Resolução, atendendo às determinações da Resolução no 4.945/21 do Banco Central.

A presente política deve ser seguida por toda a Agência, sendo disseminada às demais partes interessadas.

Para fins desta política, considera-se:
I - natureza social - o respeito, à proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;

II - interesse comum - interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

III - natureza ambiental - a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV - natureza climática - a contribuição positiva da Agência:

a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

V - responsabilidade social, ambiental e climática: consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela Agência na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

VI - partes interessadas:

e) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Agência;
f) acionistas;
g) colaboradores da Agência;
h) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Agência;

VII PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

VIII ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030

IX - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
X - risco social: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum;

XI - risco ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais;

XII - risco climático: compreende duas vertentes:

a) risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos; e

b) risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a Agência ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

Princípios e Diretrizes

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática PRSAC tem por objetivos a declaração de valores institucionais e a criação de compromisso em relação aos princípios e diretrizes fundamentais para a implementação, a incorporação e o desenvolvimento de práticas sustentáveis na atuação da Agência, bem como nos seus negócios e na sua relação com clientes, colaboradores e demais pessoas impactadas por suas atividades.

Os termos da PRSAC deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração e revistos a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Agência, incluindo:

I - oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

II - modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Agência;

III - mudanças significativas no modelo de negócios da Agência;

IV - reorganizações societárias significativas;

V - mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da Agência, tanto positiva quanto negativamente; e

VI - alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

A revisão da PRSAC poderá contar com a participação das partes interessadas.

Para a promoção da sustentabilidade, a Agência seguirá as seguintes diretrizes:

I - fomentar a adoção de melhores práticas de responsabilidade social, ambiental e climática dentre as partes interessadas;

II - aperfeiçoar seus produtos e serviços a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável do âmbito das suas atividades;

III - observar os impactos sociais, ambientais e climáticos gerados por sua própria atividade, bem como na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, estimulando a melhoria da eficiência no consumo de energia e recursos naturais e gestão adequada de resíduos;

IV - colaborar para o desenvolvimento sustentável por meio de participação em políticas de fomento que atendam às necessidades das empresas catarinenses, englobando o progresso social, o crescimento econômico e a preservação ambiental;

V - direcionar os recursos a partir dos objetivos estratégicos alinhados aos compromissos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;

VI - comprometer-se com o princípio da transparência, fortalecendo a cultura e direcionando suas ações para uma atuação sustentável.

Objetivos e Impactos

O planejamento estratégico da Agência deverá delimitar os objetivos no âmbito da PRSAC, desenvolvendo e configurando produtos e serviços que sejam economicamente, socialmente e ambientalmente alinhados com o compromisso sustentável.

A identificação de oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, ambiental e climática deverá fazer parte da agenda estratégica da Agência, por meio do direcionamento de suas

ações visando o desenvolvimento de práticas sustentáveis para a atuação, sempre observando as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que atua.

A Agência valorizará em termos estratégicos os compromissos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS visando superar os principais desafios para a promoção do crescimento sustentável global, destacando-se o seguinte núcleo prioritário:

I - ODS 6: água potável e saneamento;

II - ODS 7: energia limpa e acessível;

III - ODS 8: emprego digno e crescimento econômico;

IV - ODS 9: indústria, inovação e infraestrutura;

V - ODS 11: cidades e comunidades sustentáveis;

Os produtos e serviços oferecidos pela Agência que são considerados relevantes e que representam destaques positivos em impactos de natureza social, ambiental ou climática são os seguintes:

I - impacto de natureza social:

a) Badesc Microcrédito: promove a economia popular por meio da oferta de recursos para as organizações de microcrédito produtivo. O programa harmoniza-se com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado que utiliza essa importante ferramenta como instrumento integrado e complementar às políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento local, através do fortalecimento do autoemprego e consequente geração de renda;
b) Badesc Cidades: habitação, saúde e saneamento básico, sistema viário, empreendimentos comunitários, apoio ao turismo e infraestrutura;
c) Linhas de repasse BNDES MPME: apoio a projetos com foco em micro e pequenas empresas, promovendo impactos sociais positivos, especialmente na geração de emprego e renda;
d) Badesc Inovacred: apoio a projetos de inovação destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, promovendo melhorias na mitigação de riscos sociais, especialmente na geração de emprego e renda;
e) Prodec: concede incentivo à implantação ou expansão de empreendimentos industriais e comerciais que venham a produzir e gerar emprego e renda no Estado de Santa Catarina, através da postergação de ICMS;
f) Badesc Fomento: linha de crédito com objetivo de apoiar projetos de investimento em projetos nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, destinada aos diferentes portes de empresas e instituições do segmento privado, promovendo impactos sociais positivos, especialmente na geração de emprego e renda;

II - impacto de natureza ambiental:

a) Linha de repasse BNDES Fundo Clima: apoio a projetos relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa;
b) Badesc Energia: apoio a projetos de substituição de energia elétrica comercial por estação privada de geração de energia fotovoltaica nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, destinada aos diferentes portes de empresas e instituições do segmento privado;
c) Badesc Cidades: arborização de vias urbanas; implantação de rede de coleta e tratamento de esgoto; coleta e disposição de resíduos sólidos, controle do meio ambiente, preservação de reservas naturais, sistema de captação, tratamento, distribuição e produção de água; drenagem pluvial, implantação de aterros sanitários, construção de unidades sanitárias, cemitérios, eficiência energética;
d) Badesc Inovacred: apoio a projetos de inovação destinados ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços, que consequentemente promovem melhorias no uso e conservação de recursos naturais;

III - impacto de natureza climática:

a) Linha de repasse BNDES Fundo Clima: apoio a projetos relacionados à adaptação às mudanças do clima;
b) Recomeça SC: promove e estimula a rápida reconstrução e recuperação dos empreendimentos produtivos de micro, pequenas e empresas de médio porte diretamente atingidas por desastres naturais, catástrofes climáticas e situações correlatas, localizados em municípios catarinenses em Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), devidamente reconhecidos pela Defesa Civil.

Para as atividades e processos da Agência, os impactos sociais, ambientais e climáticos estão diretamente relacionados à missão institucional, ao planejamento estratégico que se relaciona com os ODS e, também, ao seguinte:

I - impacto de natureza social:

a) no respeito e proteção aos direitos humanos, por meio da promoção da diversidade, equidade e inclusão;
b) no respeito aos diretos sociais e trabalhistas;
c) na prevenção do assédio moral e sexual;
d) na prevenção à discriminação de qualquer natureza e do trabalho degradante em desacordo com a legislação (infantil, forçado, ou análogo ao escravo);
e) na promoção de equidade de oportunidades para os colaboradores, bem como para o desenvolvimento de lideranças corporativas alinhadas aos aspectos de diversidade e direitos humanos;
f) no apoio ao empreendedorismo visando ampliar o desenvolvimento social e contribuir para a inclusão financeira e prosperidade de micro, pequenos e médios empreendedores, a partir do acesso a produtos financeiros destinados a esse público específico;
g) nos valores da ética e transparência que direciona suas atividades, com disponibilidade de canais de denúncia acessíveis e adequados às partes interessadas para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações referentes à integridade;
h) no respeito ao ambiente regulatório e às condições de competitividade para um sistema financeiro íntegro e que promova as melhores práticas de sustentabilidade no setor;

II - impacto de natureza ambiental:

a) na busca em reduzir os impactos ambientais negativos das operações, promovendo práticas sustentáveis, por meio da eficiência no consumo e uso dos recursos naturais, da gestão, diminuição e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades da Agência e da eficiência no uso de energia;
b) na minimização de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades da Agência, incluindo serviços administrativos, viagens e transporte, por meio de processos de melhoria contínua, evoluindo constantemente na busca de atividades e processos digitais, com uso diminuído de papel;
c) no desestímulo à impressão de documentos, privilegiando-se a análise em meio digital;
d) na conscientização de seus colaboradores para o descarte de lixo, equipamentos, baterias, pilhas e no uso adequado dos recursos como água e energia;
e) na possibilidade do teletrabalho, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais relacionados ao deslocamento diário de seus colaboradores;
f) na busca de oportunidades socioambientais que contribuam para a conservação e o uso sustentável dos recursos e proteção da biodiversidade;
g) na atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis na concessão de crédito;
h) na orientação a clientes para a redução de seus impactos ambientais, por meio dos produtos e serviços oferecidos;
i) na inclusão de cláusulas socioambientais na contratação de fornecedores;

III - impacto de natureza climática:

a) na incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos;
b) no oferecimento de linhas de crédito específicas para o atendimento de empresas que estejam passando por situações que envolvam tragédias climáticas.

Responsabilidades e atribuições

Compete ao CONAD:
I - revisar e aprovar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Presidente;
II - assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
III - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC a estratégia de negócios e às demais políticas estabelecidas pela Agência, incluindo, políticas de crédito, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
IV - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
V - promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
VI - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.

Compete à Diretoria Colegiada conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

O Diretor Presidente da Agência é o responsável pelo cumprimento da PRSAC.

O gerenciamento do risco social, ambiental e climático da Agência tem por base as diretrizes da PRSAC, consolidando as ações implementadas e a implementar com vistas à sua efetividade.

O gerenciamento do risco sociais, ambientais e climáticos tem como objetivo minimizar a probabilidade de perdas provenientes de seus possíveis impactos, diretos e indiretos, potencialmente negativos à Agência.

O gerenciamento de risco social, ambiental e climático será tratado em conjunto como os demais riscos da Agência.

Da divulgação das informações

Visando atender o princípio da transparência e prestações de contas, são elencadas a seguir as ações implementadas e a implementar com vistas à efetividade da PRSAC, quais sejam:

Ações implementadas:

f) exigência de regularidade ambiental atestada por órgãos ambientais;
g) consulta em bases de dados certificando a ausência de condenação em crime ambiental, crimes contra as relações de consumo, danos morais
e/ou materiais, exploração sexual, fraude trabalhista, infração ambiental, infração trabalhista, ocupação ilegal de terras, trabalho escravo, trabalho infantil, tráfico de órgãos e tráfico de seres humanos;
h) consulta em bases de dados para avaliação em notícias veiculadas pela mídia, além dos Índices de Sustentabilidade Empresarial (ISE) e de Carbono Eficiente (ICO2), ambos da B3;
i) consulta em base de dados com informações abonadoras e desabonadoras para o cumprimento da legislação ambiental, social e trabalhista, identificando as ocorrências de restrição listadas em Trabalho Escravo e IBAMA;
j) consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com clientes na temática social, ambiental e climática.

Ações a implementar:

i) a relação de produtos e serviços oferecidos pela Agência que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
j) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Agência em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
k) diligências em processos internos e externos de avaliação, quando do apontamento de riscos em grau alto, para incremento das tratativas de conformidade com as melhores práticas relacionadas ao ESG;

l) análise de CNAES e localização de projetos financiáveis a partir de mapa de riscos socioambientais e climáticos;
m) aplicação de questionários específicos sobre a temática social, ambiental e climática aos proponentes;
n) quando existentes, a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática firmados pela Agência;
o) consulta em mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com fornecedores na temática social, ambiental e climática;
p) análise de garantias imobiliárias localizadas regiões de alto potencial de riscos social, ambiental ou climático.

Os critérios para a avaliação de efetividade são os seguintes:

I - análise dos objetivos estratégicos e sua relação com impactos de natureza social, ambiental e climática;
II - o conteúdo dos reportes de risco relacionados à PRSAC e as correções recomendadas, se houver;
III - análise da carteira de crédito referenciando os CNAES e a localização dos clientes classificados como de alto risco para RSAC;
IV - análise de garantias imobiliárias localizadas regiões de alto potencial de riscos social, ambiental ou climático;
V - mídia negativa que esteja eventualmente relacionada com clientes e fornecedores na temática social, ambiental e climática;
VI - os resultados dos testes aplicados;
VII - as deficiências verificadas;
VIII - os treinamentos aplicados; e
IX - a situação dos planos de trabalho existentes para a promoção de ciclos de melhoria.

A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizado pela agência em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática é a seguinte:
Motéis (CNAE 5510-8/03);
Saunas e termas (CNAE 9609-2/05);
Clubes (CNAE 9312-3/00).
Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09)
Extração de Minerais Metálicos e não metálicos ou que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo (CNAE grupos B07 e B08)
Geração de energia termelétrica exclusivamente a carvão mineral (CNAE 3511-5/01)
Geração de energia termelétrica exclusivamente a óleo derivado de petróleo (CNAE 3511-5/01)
Produção de carvão mineral dedicada exclusivamente a usinas termelétricas (CNAE 05).